

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro Sócio Econômico
Departamento de Ciências Contábeis

DIOGO DA SILVA

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ESTADUAIS – UM ESTUDO DE CASO
PARA UMA EMPRESA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS COM
FILIAIS NO SUL DO PAÍS.

Florianópolis, 2012

DIOGO DA SILVA

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ESTADUAIS – UM ESTUDO DE CASO
PARA UMA EMPRESA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS COM
FILIAIS NO SUL DO PAÍS.**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis de Universidade Federal de Santa Catarina como requisito à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Maria Denize Henrique Casagrande, Dra.

Co-orientador: Prof. Leandro Luis Darós, Ms.

Florianópolis, 2012

DIOGO DA SILVA

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ESTADUAIS – UM ESTUDO DE CASO
PARA UMA EMPRESA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS COM
FILIAIS NO SUL DO PAÍS.**

Esta monografia foi apresentada no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota final _____ atribuída pela banca examinadora constituída pela professora orientadora e membros abaixo mencionados.

Florianópolis, SC, 07 de dezembro de 2012

Professor Roque Brinckmann, Dr.
Coordenador de TCC do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca examinadora:

Professora Maria Denize Henrique Casagrande, Dra.
Orientadora

Professor Leandro Luís Darós, Ms.
Co-orientador

Professor Vladimir Arthur Fey, Msc.
Membro

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Roni e Genita pelo apoio incondicional, por sempre acreditarem em mim e pela confiança demonstrada desde minhas séries iniciais.

À minha irmã Bruna pelo apoio durante os anos do curso.

À minha namorada, por estar sempre ao meu lado e compreender a minha falta de tempo.

Aos meus professores Dra. Maria Denize Henrique Casagrande e Leandro Luis Darós, pelas orientações e soluções na confecção dessa monografia.

SILVA, Diogo da. **Obrigações acessórias estaduais** – um estudo de caso para uma empresa da grande Florianópolis com filiais no sul do país. 76 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

RESUMO

São muitas as obrigações acessórias exigidas pelo Fisco dos contribuintes. Os dados apresentados auxiliam o controle sobre as arrecadações destinadas ao Fisco pelas empresas. O profissional da contabilidade exerce a função de transmitir estas informações ao órgão competente e tem de preencher os deveres de forma correta e precisa. O presente estudo objetiva descrever as obrigações acessórias estaduais a serem elaboradas pela Empresa estudada, bem como suas peculiaridades e auxiliar ao futuro contador como agir em determinadas situações. Para atender ao objetivo geral têm-se os seguintes objetivos específicos: destacar a importância do profissional de contabilidade no âmbito tributário, apresentar as principais obrigações acessórias, expor de modo sintetizado a empresa em questão, mostrar o modo de entrega das obrigações acessórias estaduais e seu prazo e evidenciar os principais passos para o preenchimento das declarações estaduais. Informações referentes legislações de outras Unidades Federativas, além do Estado de Santa Catarina, estão reunidas neste trabalho. O estudo apresenta uma pesquisa descritiva tendo abordagem qualitativa do problema. Em relação aos procedimentos técnicos refere-se a um estudo de caso, realizado numa Empresa da Grande Florianópolis com filiais na região sul. Os dados coletados são referentes ao mês de julho de 2012 de todas as unidades da empresa. E através dos resultados obtidos, apresentar o modo correto de preenchimento de cada declaração. No final, conclui-se que saber as informações corretas a prestar é essencial ao profissional e que o Estado exige dados repetidos ao contribuinte, declarados em diferentes obrigações.

Palavras-chave: Obrigações acessórias. Fisco. Contribuintes.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Do Contribuinte ao Fisco.....	33
Figura 2 – Valores Fiscais Entradas e Saídas.....	43
Figura 3 – Apuração dos Débitos e Créditos.....	44
Figura 4 – Operações e Prestações por UF de origem e destino.....	45
Figura 5 – Início da EFD: Seleção dos Blocos.....	47
Figura 6 – Preenchimento do Registro C100: Entrada.....	48
Figura 7 – Preenchimento do Registro C170: Entrada itens.....	49
Figura 8 – Preenchimento do Registro C190: Entrada analítico.....	49
Figura 9 – Preenchimento do Registro E110: Valores de Apuração.....	50
Figura 10 – Início do SINTEGRA: Seleção dos registros.....	52
Figura 11 – Arquivo texto.....	53
Figura 12 – Resumo dos registros: filial PR.....	53
Figura 13 – Resumo dos registros: filial RS.....	54
Figura 14 – GIA ICMS-PR.....	56
Figura 15 – GIA ICMS-PR Apuração.....	57
Figura 16 – Aba 17: Discriminação das Entradas.....	59
Figura 17 – Abas 17 e 23: Discriminação das Saídas e Detalhamentos.....	60
Figura 18 – Entradas e Saídas informadas na GI.....	61
Figura 19 – Anexo I: Discriminação das Entradas.....	62
Figura 20 – Quadro A da GIAICMS/RS.....	63
Figura 21 – Quadro B da GIAICMS/RS.....	64
Figura 22 – Quadros C e E da GIAICMS/RS.....	64
Figura 23 – Quadros 02 – 05 da GMB.....	66
Figura 24 – Quadros 06 e 07 da GMB.....	67
Figura 25 – Anexo 5 da GMB.....	68

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Profissão Contábil.....	19
Quadro 2 – Conteúdo da DIME.....	29
Quadro 3 – Prazo de entrega do arquivo EFD.....	31
Quadro 4 – Resumo dos blocos contidos na EFD.....	32
Quadro 5 – Registros do SINTEGRA.....	34
Quadro 6 – Quadros da GIA/PR.....	36
Quadro 7 – Quadros contidos na DFC.....	37
Quadro 8 – Quadros contidos na GIA/ICMS.....	38
Quadro 9 – Quadros da GMB.....	39
Quadro 10 – Dados unidade SC - mês 07/2012.....	41
Quadro 11 – Dados unidade SC para SPED Fiscal - mês 07/2012.....	45
Quadro 12 – Dados filial do Paraná - mês 07/2012.....	51
Quadro 13 – Dados filial do Rio Grande do Sul - mês 07/2012.....	51
Quadro 14 – Dados filial PR - mês 07/2012.....	55
Quadro 15 – Dados filial PR- 2011.....	57
Quadro 16 – Dados filial RS - mês 07/2012.....	61
Quadro 17 – Dados filial RS - 2011.....	65

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART.	Artigo
BTN	Bônus do Tesouro Nacional
CAD/ICMS	Cadastro ICMS
CADPRO-PR	Cadastro de Produtores Rurais do Paraná
CAT	Coordenador da Administração Tributária
CCICMS	Cadastro de Contribuintes do ICMS
CF	Constituição Federal
CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações
CGC	Cadastro Geral de Contribuintes
CIAP	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente
CIDE	Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPP	Cadastro de Produtores Primários
CRE/CAEC	Coordenação da Receita do Estado e Coordenador de Assuntos Econômicos da Secretaria de Estado da Fazenda
CST	Código de Situação Tributária
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
CTN	Código Tributário Nacional
DACON	Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais
DAPIS	Demonstrativo de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep Não Cumulativo
DCTF	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
DEM/GIA	Demonstrativo de Apuração do ICMS
DFC	Declaração Fisco Contábil
DIME	Declaração de Informações do ICMS e do Movimento Econômico
DIPJ	Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica
DRP	Departamento da Receita Pública
ECD	Escrituração Contábil Digital
ECF	Emissor de Cupom Fiscal
EFD	Escrituração Fiscal Digital

EPP	Empresa de Pequeno Porte
ERP	Enterprise Resource Planning
GI	Guia de Informação das Prestações e Operações Interestaduais
GIA	Guia de Informação e Apuração do ICMS
GMB	Guia Informativa Anual Modelos A e B
GSER	Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Receita
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
ICMS-ST	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação com Substituição Tributária
IN	Instrução Normativa
IPi	Imposto sobre Produtos Industrializados
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
LC	Lei Complementar
LTDA	Limitada
ME	Microempresa
NF-e	Nota Fiscal Eletrônica
NFPs	Notas Fiscais de Produtor
NPF	Norma de Procedimento Fiscal
NTN	Nota do Tesouro Nacional
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PR	Paraná
PVA	Programa Validador e Assinador
RFB	Receita Federal do Brasil
RICMS/SC	Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
RS	Rio Grande do Sul
SAT	Sistema de Administração Tributária

SC	Santa Catarina
SEF	Secretaria do Estado da Fazenda
SEFAZ	Secretaria da Fazenda
SINTEGRA	Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital
SRF	Secretaria da Receita Federal
TED	Transmissor Eletrônico de Documentos
UPF/PR	Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná
UF	Unidade Federal

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
1.1 TEMA E PROBLEMA.....	13
1.2 OBJETIVOS.....	14
1.2.1 Objetivo Geral	14
1.2.2 Objetivo Específico.....	14
1.3 JUSTIFICATIVA	15
1.4 METODOLOGIA.....	15
1.5 LIMITAÇÕES DO ESTUDO.....	17
1.6 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO.....	17
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1 CONTABILIDADE.....	18
2.1.1 Profissional da Contabilidade.....	19
2.2 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	20
2.2.1 Importância do Profissional Contábil na Área Tributária.....	21
2.3 TRIBUTOS.....	22
2.4 REGIMES TRIBUTÁRIOS.....	24
2.4.1 Simples Nacional	24
2.4.2 Lucro Presumido.....	24
2.4.3 Lucro Arbitrado.....	25
2.4.4 Lucro Real.....	25
2.5 OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA.....	27
2.6 DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS ELETRÔNICAS.....	27
2.6.1 DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.....	28
2.6.2 SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.....	30
2.6.2.1 EFD – Escrituração Fiscal Digital.....	30
2.6.3 SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.....	33
2.6.4 GIA/ICMS (PARANÁ) – Guia de Informação e Apuração do ICMS – do Estado do Paraná.....	35
2.6.5 DFC e GI – Declaração Fisco-Contábil e Guia de Informação das Prestações e Operações Interestaduais.....	37
2.6.6 GIA/ICMS (RIO GRANDE DO SUL) – Guia de Informação e Apuração do ICMS – do Estado do RIO GRANDE DO SUL.....	38
2.6.7 GMB - Guia Informativa Anual Modelos A e B.....	39
3. ESTUDO DE CASO.....	40
3.1 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.....	40
3.2 PREENCHIMENTO DA DIME.....	41

3.3 PREENCHIMENTO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL.....	45
3.4 PREENCHIMENTO DO SINTEGRA.....	50
3.5 PREENCHIMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – PARANÁ.....	54
3.6 PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO FISCO-CONTÁBIL E GUIA DE INFORMAÇÃO DAS PRESTAÇÕES E OPERAÇÕES INTERESTADUAIS.....	57
3.7 PREENCHIMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – RIO GRANDE DO SUL.....	61
3.8 PREENCHIMENTO DA GUIA INFORMATIVA ANUAL MODELO B.....	65
4. CONCLUSÕES E SUGESTÕES.....	69
4.1 CONCLUSÕES.....	69
4.2 SUGESTÕES.....	71
REFERÊNCIAS.....	74

1 INTRODUÇÃO

A arrecadação de tributos é a principal fonte de recursos para o financiamento dos serviços públicos, segundo dados divulgados pela Receita Federal do Brasil (RFB), a Carga Tributária Bruta (CTB) brasileira atingiu 33,56% (trinta e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) em 2010.

As organizações necessitam pagar estes tributos e divulgarem dados, demonstrando como atingiram o saldo devedor, aos órgãos competentes por meio de declarações.

Diversas são as obrigações acessórias declaradas pelo contribuinte com informações para auxiliar o Fisco no âmbito Federal, Estadual e Municipal seja ele enquadrado no Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado ou no Lucro Real.

A partir destes dados divulgados, o Fisco tem um controle sobre as arrecadações pertencentes a cada empresa, podendo cruzar informações de uma declaração para a outra, pois muitas vezes estes dados são requisitados nas declarações de modo repetitivo.

De modo geral, tais dados são projetados em um programa disponibilizado pelo órgão responsável a receber estas informações, validadas no próprio programa e transmitidas via internet ao destino competente.

Cabe ao profissional da contabilidade o preenchimento destas obrigações de forma mensal, como exemplos a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e a DIME – Declaração de Informações do ICMS e do Movimento Econômico, ou de forma anual, como exemplos a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica e a GMB – Guia Informativa Anual Modelos A e B.

1.1 TEMA E PROBLEMA

Buscando expandir seus negócios, algumas empresas situadas inicialmente em apenas um determinado Estado, começam a evoluir estabelecendo seus negócios em outros Estados. Isto leva ao contador responsável por esta empresa a necessidade de um

conhecimento perante a legislação de outros Estados, a fim de atender aos pedidos do Fisco na elaboração das obrigações fiscais.

Como exemplos de obrigações acessórias de Estados do sul do país têm-se: a Guia Informativa Anual Modelos A e B declarada anualmente ao Estado do Rio Grande do Sul (RS), Declaração Fisco Contábil (DFC) e Guia de Informação das Operações e Prestações Interestaduais (GI) ambas declaradas anualmente ao Estado do Paraná (PR), a Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (DIME) elaborada mensalmente ao Estado de Santa Catarina (SC).

Diante do exposto, o presente estudo tem por finalidade responder a seguinte questão: “Como preencher as obrigações acessórias estaduais que necessitam ser declaradas por uma empresa catarinense com filiais em outros Estados?”

1. 2 OBJETIVOS

Os objetivos do presente estudo estão divididos em geral e específicos.

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste trabalho é descrever as obrigações acessórias estaduais necessárias para serem divulgadas, bem como seu preenchimento, por uma empresa situada na grande Florianópolis com filiais nos Estados da região sul do Brasil.

1.2.2 Objetivos Específicos

Como objetivos específicos buscam-se:

- a) Destacar a importância do profissional de contabilidade no âmbito tributário.
- b) Apresentar as principais obrigações acessórias;
- c) Expor de modo sintetizado a empresa em questão;

- d) Mostrar o modo de entrega das obrigações acessórias estaduais e seu prazo;
- e) Evidenciar os principais passos para o preenchimento das declarações estaduais;

1.3 JUSTIFICATIVA

Conhecer a legislação de outros Estados é um diferencial ao profissional de contabilidade que busca por oportunidades no mercado de trabalho. Saber quais informações prestar ao Fisco se torna necessário ao contador, pois falsas informações publicadas podem ter como consequência aplicação de multa tributária até uma eventual proposição de ação penal, como nos casos de sonegação fiscal.

São muitas as grandes e médias empresas instaladas no Estado de Santa Catarina. Grande parte delas possui seus próprios contadores. Estes contribuintes necessitam prestar contas a Receita Federal ou Fazendas Estaduais por meio de declarações. Algumas delas, por possuírem filiais fora do Estado, lidam com Fazendas Estaduais de outros Estados, o que exige um maior conhecimento do contador.

O presente estudo é relevante porque existem poucos trabalhos deste tipo, principalmente tratando sobre obrigações acessórias de outros Estados. Os encontrados lidam apenas com obrigações do Estado de Santa Catarina ou Federais.

Tais declarações, algumas vezes, são de difícil entendimento e exigem muita atenção no seu preenchimento. Cabe ao contador fornecer dados relevantes das operações desta empresa ao Fisco. O atraso na entrega da declaração estará sujeito ao pagamento de multas.

Devido à existência de várias obrigações exigidas pelo Fisco, o presente estudo mostra o passo a passo da elaboração das obrigações acessórias estaduais, o modo e prazo de entrega, sua retificação caso seja necessário, auxiliando ao futuro contador como agir em determinadas situações.

1.4 METODOLOGIA

Para elaboração de um trabalho científico é necessário conhecer as metodologias empregáveis ao estudo da pesquisa. De acordo com Gil (1991, p. 19), “pode-se definir

pesquisa como o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos”.

Quanto aos objetivos da pesquisa, o que foi mencionado por Raupp e Beuren (2003, p. 80), “o estudante poderá enquadrar seu trabalho monográfico como uma pesquisa exploratória, descritiva ou explicativa”. Esta pesquisa é considerada descritiva:

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. [...] uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática (GIL 1991, p. 46).

Quanto aos procedimentos será utilizado o estudo de caso que, segundo Gil (1991, p. 58), “caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira que permita o seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante os outros delineamentos considerados”.

Ainda sobre estudo de caso,

A pesquisa do tipo estudo de caso caracteriza-se principalmente pelo estudo concentrado de um único caso. Esse estudo é preferido pelos pesquisadores que desejam aprofundar seus conhecimentos a respeito de determinado caso específico (RAUPP; BEUREN, 2003, p. 84).

Quanto à abordagem do problema, por não empregar instrumentos estatísticos como base da análise, a tipologia desta pesquisa caracterizará como qualitativa. Richardson (1999, p. 80) menciona que “os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”.

O objeto de estudo da pesquisa é uma empresa com matriz na grande Florianópolis e filiais nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul. O nome da empresa em questão será omitido e tratado como “Empresa X LTDA”.

A coleta dos dados necessários foi realizada junto ao setor fiscal da organização, responsável pelo preenchimento das informações declaradas ao Fisco, por meio de pesquisa aos programas geradores das declarações, por relatórios emitidos pelos integrantes da contabilidade e por meio do sistema *Enterprise Resource Planning (ERP)* que a empresa utiliza para gerar algumas declarações. Os dados coletados são referentes

ao período de julho de 2012 para declarações mensais e o exercício de 2011 para declarações anuais.

1.5 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

São várias as obrigações fiscais exigidas pelo Fisco aos seus contribuintes, sejam eles enquadrados no Simples, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado ou no Lucro Real.

Algumas declarações foram demonstradas via sistema utilizado pela empresa, isto significa que o modelo não poderá ser seguido por completo em outras empresas, ao menos que esta outra empresa utilize o mesmo sistema.

Alguns dados não foram revelados, como por exemplo o número de funcionários no período de abrangência das declarações, valor da folha de salários e faturamento do ano de 2011.

1.6 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

O presente estudo está organizado em quatro capítulos, com a intenção de abordar com clareza os itens do objeto em estudo.

No primeiro capítulo, apresenta-se a introdução à pesquisa, seguido do tema e problema, objetivos: geral e específicos, a justificativa, metodologia, limitações e organização do trabalho.

No segundo capítulo descreve-se a fundamentação teórica da pesquisa, abordando a contabilidade como ciência, destaca a importância do profissional contábil, os principais conceitos tributários e os aspectos das obrigações detalhadas no capítulo seguinte.

No terceiro capítulo está o estudo de caso com a apresentação da empresa, levantamento de dados das declarações em questão, exemplificando seu preenchimento.

Ao final, no quarto capítulo, são expostas as considerações finais e recomendações para trabalhos futuros.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O presente capítulo apresenta alguns conceitos sobre a contabilidade como ciência, o perfil do profissional da contabilidade, contabilidade tributária e a importância do profissional nesta área, regimes tributários e as obrigações principais e acessórias para que se prossiga o estudo. Descreve também as características de todas as obrigações acessórias que contém o estudo de caso.

2.1 CONTABILIDADE

A contabilidade é uma ciência que estuda o que ocorre no patrimônio das entidades. Visa efetuar e organizar registros e variações que este patrimônio sofre. Este patrimônio consiste no conjunto de bens, direitos e obrigações de determinada pessoa jurídica ou física.

Sá (2010, p. 46) conceitua a contabilidade com a seguinte definição: “contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos patrimoniais, preocupando-se com realidades, evidências e comportamentos dos mesmos, em relação à eficácia funcional das células sociais.”

Iudícibus e Marion (2007, p. 56) dizem, com relação ao patrimônio da entidade, que “o campo de atuação da Contabilidade, na verdade seu objeto, é o patrimônio de toda e qualquer entidade; ela acompanha a evolução qualitativa e quantitativa desse patrimônio.”

A contabilidade não tem como seu único objetivo atender às exigências do governo, mas auxiliará na tomada de decisões. Ela dá uma visão ampla do passado, presente e futuro.

Em relação à importância da contabilidade, Padoveze (2006, p. 32) afirma que “sem ela, as possibilidades de conduzir as operações de qualquer entidade com sucesso ao longo do tempo tenham pouquíssimas chances de êxito.” Sem as informações que a contabilidade presta, as entidades teriam dificuldades para evoluir.

O objetivo da contabilidade para Iudícibus e Marion (2007, p. 53) é “fornecer informação estruturada de natureza econômica, financeira e, subsidiariamente, física, de produtividade e social, aos usuários internos e externos à entidade objeto da Contabilidade.”

Caberá ao profissional da contabilidade elaborar e fornecer tais informações.

2.1.1 Profissional da Contabilidade

O profissional da contabilidade busca reunir as informações contábeis, que são divulgadas na forma de demonstrações contábeis, para usuários internos e externos como exemplos gerentes, sócios, acionistas, governo, fornecedores, clientes, entre outros.

A contabilidade requer do contador conhecimentos gerais das áreas relacionadas a sua profissão. De acordo com Sá (2010, p. 47):

O profissional, todavia, no desenvolvimento de suas funções, aplica os conhecimentos específicos da ciência, da tecnologia e ainda apela para complementos de saber que deve obter em disciplinas correlatas, como as da Administração, Economia, Direito, Sociologia etc.

A contabilidade é um dos ramos que mais oferecem alternativas e o estudante que escolhe ingressar neste curso superior optará entre várias áreas contábeis e, dependendo de seu perfil e características, se encaixará em algumas delas que estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Profissão Contábil.

CONTADOR EMPRESA	NA <ul style="list-style-type: none"> • Planejador Tributário; • Analista Financeiro; • Contador Geral; • Cargos Administrativos; • Auditor Interno; • Contador de Custos; • Contador Gerencial; • Atuário
---------------------	--

CONTADOR INDEPENDENTE	<ul style="list-style-type: none"> • Auditor Independente; • Consultor; • Empresário Contábil; • Perito Contábil; • Investigador de Fraude
CONTADOR NO ENSINO	<ul style="list-style-type: none"> • Professor; • Pesquisador; • Escritor; • Parecerista; • Conferencista
CONTADOR EM ÓRGÃO PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • Contador Público; • Agente Fiscal de Renda; • Tribunal de Contas; • Oficial Contador • Outros

Fonte: Adaptado de Iudícibus e Marion (2007, p. 47)

Desenvolver o conhecimento de algumas das áreas citadas, saber executar instrumentos da informática e manter-se atualizado é um diferencial para o moderno contador que almeja crescer como profissional.

2.2 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A contabilidade tributária é uma das áreas da contabilidade que tem como objetivo atender a legislação tributária.

Responsável por planejar o sistema tributário nacional, o Código Tributário Nacional (CTN) (1966 apud FABRETTI, 2009, p. 7), transcreve em seu art. 96, a definição de Legislação Tributária:

A expressão 'legislação tributária' compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Fabretti (2009, p. 5) destaca que contabilidade tributária “é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada.”

Portanto, o profissional que atua neste ramo precisa conhecer sobre a legislação tributária e estar sempre atualizado, pois é uma área que sofre seguidas alterações.

De acordo com Oliveira (2009, p. 5) “a Contabilidade Tributária tem como uma de suas funções o uso de regras e princípios próprios para interpretar e aplicar as normas legais provenientes da legislação tributária e apurar rigorosamente os proventos que devem ser tributados das empresas.”

Logo, o resultado tributável será apurado e, com base na legislação tributária, serão calculados os tributos incidentes sobre o lucro de determinada entidade.

Oliveira, *et al.*, (2005) descreve as principais funções e atividades da contabilidade tributária:

- Apurar o resultado tributável para cálculo e pagamento dos tributos incidentes sobre o lucro;
- Registro contábil das provisões relativas aos tributos a recolher, em obediência aos Princípios de Contabilidade;
- Escrituração dos documentos fiscais com o intuito de apurar o tributo a recolher;
- Preencher guias de recolhimento e providenciar a entrega dos formulários pedidos pela legislação;
- Orientação fiscal para a entidade e para os funcionários do setor fiscal.

Para Fabretti (2009) o método da contabilidade tributária consiste basicamente em planejamento tributário, que exige conhecimento das legislações, e planejamento contábil, que exige conhecimento de contabilidade.

No primeiro caso, o profissional contábil conhecedor da legislação tributária, verifica meios em que a lei permite o recolhimento dos tributos do modo em que o contribuinte mais economizará. Já no segundo caso, o profissional elabora de forma precisa e clara relatórios auxiliares para tomada de decisões.

2.2.1 Importância do Profissional Contábil na Área Tributária

O profissional contábil atuante na área tributária necessita conhecer o uso correto da legislação tributária e seus efeitos na contabilidade das entidades, além de buscar sempre atualizações, pois este é um ramo com constantes alterações.

O contador é responsável no gerenciamento e definição dos procedimentos a serem adotados pela equipe de contabilidade para atingir os objetivos e as metas traçadas.

O profissional contábil, ao disponibilizar os dados de sua empresa ao Estado, ele está trabalhando em função da Secretaria da Fazenda, como intermediação entre contribuinte e Fisco, ou seja, o contador acaba sendo uma espécie de auditor dentro da entidade.

Compreendendo a contabilidade tributária, o futuro contador pode aplicar o planejamento tributário na entidade em que atua, com o intuito de reduzir custos com tributos, além de prestar consultorias para diversas áreas de dentro da empresa.

Em relação ao planejamento tributário, Casagrande e Petri (2012, p. 33) destacam que “a finalidade do planejamento tributário é economizar tributos o quanto possível, reduzindo a carga tributária para o valor realmente exigido em cada uma das legislações específicas de cada tributo.”

Ainda sobre planejamento tributário, Oliveira, *et al.*, (2005, p. 38) relata que é “uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige alta dose de conhecimento técnico e bom-senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo.”

O profissional contábil demonstrará ao Governo que a entidade está cumprindo o que a legislação tributária impõe. Ele apura e fornece ao Fisco, as informações da entidade empresarial em que atua.

2.3 TRIBUTOS

O artigo 3º do Código Tributário Nacional dispõe sobre tributos: “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Portanto, o tributo é instituído por lei e a partir de seu fato gerador, o sujeito deverá prestar o pagamento em dinheiro.

De acordo com Fabretti (2009, p. 104) “pode-se resumir o conceito de tributo, afirmando que é sempre um pagamento compulsório em moeda, forma normal de extinção da obrigação tributária”.

Sobre a criação ou instituição do tributo, Oliveira (2009) diz que somente a Lei poderá criar, sendo que não existem outros modos.

Os tributos classificam-se em impostos, taxas e contribuições. Devemos prestar atenção na teoria de cada espécie de tributos que podem ser facilmente confundidas.

O CTN definiu impostos em seu art. 16, “é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade específica, relativa ao contribuinte.” O contribuinte pagará este imposto e não receberá prestação de serviço do Estado a seu favor.

Diferente dos impostos, a taxa será cobrada mediante a contrapartida do Estado, ou seja, o Estado oferecerá um serviço e o contribuinte pagará uma taxa a este serviço proporcionado.

De acordo com o art. 77 do CTN:

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

A contribuição de melhoria será cobrada quando uma obra pública for efetuada, favorecendo o contribuinte, resultando na valorização imobiliária. Pode ser especificada no art. 81 do CTN:

A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

As contribuições especiais podem ser: sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias econômicas ou profissionais. Segundo o art. 149

da CF/1988 estas contribuições são tributos cobrados para custeio de atividades paraestatais.

2.4 REGIMES TRIBUTÁRIOS

As pessoas jurídicas podem optar pelo Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real ou Lucro Arbitrado.

Como a empresa estudada está enquadrada no Lucro Real, as demais formas de tributação serão discutidas de modo resumido.

2.4.1 Simples Nacional

Inicialmente o Super Simples, como era chamado, teve validade até junho de 2007, sendo revogado e substituído pelo atual Simples Nacional.

Por meio da LC nº 123/2006 passou a vigorar em julho de 2007 o Simples Nacional a qual propôs um cuidado diferenciado, em relação a impostos e contribuições para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte definidas em seu art. 3º, incisos I e II:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

A opção pelo simples nacional simplificará o recolhimento dos tributos e diminuirá as obrigações acessórias a serem declaradas ao fisco pelas Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

2.4.2 Lucro Presumido

Quando uma empresa inicia as atividades ela poderá escolher o lucro presumido como forma de tributação, pois no ano anterior sua receita bruta total será zero. No ano seguinte, deverá se enquadrar à regra.

O art. 13 da Lei nº 9.718 de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 10.637 de 2002:

A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime tributário com base no lucro presumido.

Oliveira, *et al.*, (2005, p. 176) menciona que o lucro presumido “é uma forma simplificada de apuração da base de cálculo dos tributos com o Imposto de Renda e da contribuição social, restrita aos contribuintes que não estão obrigados ao regime de apuração de tributação com base no lucro real.”

2.4.3 Lucro Arbitrado

O Lucro Arbitrado é um regime tributário que poderá ser aplicado pelas autoridades tributárias ou ser adotado pelo próprio contribuinte.

As autoridades tributárias utilizam este meio de regime de tributação em casos com ausência total de confiança na escrituração contábil do contribuinte. As autoridades também podem requerer “quando a pessoa jurídica deixar de cumprir as obrigações acessórias relativas à determinação do lucro real ou presumido ou se recusar a fornecer os livros e documentos contábeis e fiscais solicitados em um processo de fiscalização.” (OLIVEIRA, *et al.*, 2005, p. 176).

Como exemplo, caso o contribuinte deixar de escriturar o livro inventário, as autoridades fiscais poderão aplicar o arbitramento de lucro. Ou ainda, quando o contribuinte optar indevidamente pelo lucro presumido.

2.4.4 Lucro Real

Muitas empresas, por possuírem elevado faturamento, são tributadas pelo Lucro Real que poderá ser apurado de modo trimestral ou anual.

De acordo com o art. 247 do RIR/1999, lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal. Estes ajustes deverão ser transcritos no Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) (OLIVEIRA, *et al.*, 2005).

Serão adicionados ao lucro líquido, segundo art. 249 do RIR/1999, além das adições exposta em seu parágrafo único:

I – os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com este Decreto, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real;

II – os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com este Decreto, devam ser computados na determinação do lucro real.

Poderão ser excluídos do lucro líquido do período de apuração, segundo art. 250 do RIR/1999, além das exclusões tratadas em seu parágrafo único:

I – os valores cuja dedução seja autorizada por este Decreto e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido do período de apuração;

II – os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com este Decreto, não sejam computados no lucro real;

III – o prejuízo fiscal apurado em períodos de apuração anteriores, limitada a compensação a trinta por cento do lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões previstas neste Decreto, desde que a pessoa jurídica mantenha os livros e documentos, exigidos pela legislação fiscal, comprobatórios do prejuízo fiscal utilizado para compensação, observado o disposto nos arts. 509 a 515.

Empresas que possuem resultados equilibrados, o Lucro Real que é uma forma de tributação que tem como base o lucro contábil, será a melhor escolha. (PÊGAS, 2003).

O art. 14 da Lei 9.718/98 evidencia as pessoas jurídicas obrigadas à apuração do lucro real:

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996;

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).

VII - que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.

Também ocorrem casos em que uma organização não é obrigada a ser tributada pelo lucro real, porém escolhe este regime tributário por apresentar lucros lineares e diferentemente do lucro presumido, o lucro real pode se aproveitar dos créditos do PIS e da COFINS.

2.5 OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA

O sujeito passivo, que é o contribuinte, deve cumprir as obrigações principais e acessórias impostas pelo sujeito ativo, que é o Estado. A partir do exposto, ocorrerá o fato gerador e uma relação jurídica vinculará o Estado ao contribuinte.

A obrigação tributária é uma relação de Direito Público onde o Estado exigirá de seu contribuinte uma prestação nos termos e exigências descritas na lei. (OLIVEIRA, *et al.* 2005).

Caracteriza obrigações principais os pagamentos de tributos devidos e multas impostas deixando de existir a partir do crédito dela decorrente.

Já as obrigações acessórias atuam como um controle do Fisco, averiguando a existência de operações tributadas e seu devido recolhimento de tributos. O art. 113 § 2º do CTN diz que “A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.” Escrituração de livros fiscais, emissão de notas fiscais, declarações eletrônicas são exemplos de obrigações acessórias.

“Constitui obrigação acessória qualquer situação que, na forma da legislação tributária do ICMS, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal” (art. 45 da Lei nº 11.580/1996).

A obrigação acessória que não for cumprida gerará uma multa e tornará uma obrigação principal.

2.6 DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS ELETRÔNICAS

As declarações acessórias eletrônicas são obrigações acessórias que visam orientar e controlar o Fisco sobre o que está acontecendo com as operações e prestações realizadas pelo contribuinte.

São inúmeras as obrigações acessórias a serem entregues pela pessoa jurídica

com dados para ajudar o Fisco no âmbito Federal, Estadual e Municipal seja ele enquadrado no Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado ou no Lucro Real.

A partir destes dados divulgados, o Fisco tem um controle sobre as arrecadações pertencentes a cada empresa, podendo cruzar informações de uma declaração para a outra, pois muitas vezes estes dados são requisitados nas declarações de modo repetitivo.

De modo geral, tais dados são projetados em um programa disponibilizado pelo órgão responsável a receber estas informações, validadas no próprio programa e transmitidas via internet ao destino competente. Algumas declarações exigem um certificado digital no momento da transmissão.

Quem preenche estas declarações acessórias eletrônicas é o contador da empresa de forma mensal, como exemplo a DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico, ou de forma anual, como exemplo a DFC e GI – Declaração Fisco Contábil e Guia de Informação das Prestações e Operações Interestaduais. Ambas estas declarações e outras serão descritas nos tópicos a seguir.

2.6.1 DIME – Declaração de Informações do ICMS e do movimento econômico

A Declaração de Informações do ICMS e do Movimento Econômico – DIME, que é uma declaração estadual, é apresentada em arquivo eletrônico pelas empresas para informar à Secretaria da Fazenda o resumo mensal das suas operações e prestações registradas no livro Registro de Apuração do ICMS.

O arquivo eletrônico tem especificações técnicas conforme manual de orientações publicado em Portaria do Secretário de Estado da Fazenda (RICMS/SC-01 Anexo 05 Art. 168).

Segundo a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, a DIME é uma obrigação entregue pelo contabilista responsável pela escrituração da empresa através de acesso ao Sistema de Administração Tributária (SAT), mensalmente até o décimo dia do mês seguinte a ser declarado, ou seja, a DIME referente ao mês de junho de 2012 será entregue até o dia 10 (dez) de julho de 2012.

Estão obrigados à entrega da DIME os estabelecimentos inscritos no CCICMS (Cadastro de Contribuintes do ICMS). As empresas optantes pelo Simples Nacional

estão dispensadas da entrega. (RICMS/SC-01 Anexo 04 Art. 4º inciso II).

Quanto ao conteúdo que deverá ser divulgado nesta declaração, o Quadro 2 traz as informações necessárias para encaminhar ao Fisco:

Quadro 2 – Conteúdo da DIME.

Resumo de operações, prestações e apurações	<ul style="list-style-type: none"> • De entradas e saídas; • Operações com substituição tributária; • Detalhamento das operações e prestações por Unidade Federal; • Apuração dos débitos e créditos do ICMS e o imposto a pagar; • Valores excluídos da apuração do valor adicionado; • Operações com Produtores Primários;
Demais Informações	<ul style="list-style-type: none"> • Número de empregados; • Demonstrativo de créditos acumulados; • Transferência do local de extração ou produção agropecuária; • Receitas com prestação de serviços de: transporte, energia elétrica e comunicação.

Fonte: Adaptado do Art. 169 do Anexo 05 do RICMS/SC-01

Portanto, esta declaração divulga dados sobre a apuração do ICMS, movimento econômico, informações sobre a economia e dados do balanço anual.

Além da obrigatoriedade da entrega da DIME ser todos os meses, anualmente, referente o mês de junho, deverá ser entregue a DIME anual contendo as seguintes informações, segundo inciso II Art. 169 do Anexo 05 do RICMS/SC-01: “a) os dados do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício; b) o detalhamento das despesas; c) o resumo do livro Registro de Inventário.”

Sua retificação é realizada enviando o arquivo corrigido via internet durante o ano corrente, até março do ano seguinte.

O art. 86 da Lei nº 10.297/1996 destaca que deixar de entregar as informações, ou declará-las de modo inexato, acarretará em uma multa no valor de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) por declaração.

2.6.2 SPED - Sistema Público de Escrituração Digital

O objetivo do SPED é o de reunir a recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, dando validade jurídica à sua elaboração em forma eletrônica. O sistema é constituído por três subsistemas: Escrituração Fiscal digital - EFD, Escrituração Contábil Digital - ECD e Nota fiscal Eletrônica – Nfe (DECRETO N° 6.022/2007).

O estudo tratará com detalhe o subsistema EFD, que é um arquivo digital, constituído por um conjunto de registros de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal, e pelos registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

2.6.2.1 EFD – Escrituração Fiscal Digital.

O SPED Fiscal, ou Escrituração Fiscal Digital (EFD) é uma declaração eletrônica estadual assinada via certificado digital e enviada pelos contribuintes aos Estados por meio de um programa validador.

Segundo a Secretaria do Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEFAZ-SC), esta declaração substituirá por meio digital a escrituração e a impressão dos livros fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Inventário, Registro de Apuração do IPI e Registro de Apuração do ICMS, além de racionalizar as obrigações acessórias e uniformizar parte das informações prestadas pelos contribuintes às administrações tributárias das esferas federal, estadual e municipal.

A princípio, em Santa Catarina, as empresas estavam obrigadas a entregarem o SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços), porém a partir de janeiro de 2009 os contribuintes catarinenses sujeitos ao SPED FISCAL não serão mais obrigados à entrega do arquivo do SINTEGRA (RICMS/SC Anexo 11 – Título II Art. 33-D).

De acordo com o art. 25 do anexo 11 do Regulamento do ICMS de Santa Catarina, estão obrigados à entrega do SPED FISCAL a partir de:

- a) 1º de janeiro de 2009 - os contribuintes cuja soma do valor contábil das saídas realizadas pelo conjunto dos seus estabelecimentos localizados neste

Estado informado na DIME, referente ao exercício de 2007, seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

- b) 1º de abril de 2010 – R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) referente ao exercício de 2008 informado na DIME;
- c) 1º de julho de 2010 – R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) referente ao exercício de 2008 informado na DIME;
- d) 1º de julho de 2011 – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) referente ao exercício de 2010 informado na DIME;
- e) 1º de janeiro de 2012 – R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) referente ao exercício de 2010.

Os demais contribuintes catarinenses deverão entregar a Escrituração Fiscal Digital a partir de 1º de janeiro de 2013, exceto os optantes pelo Simples Nacional (RICMS/SC Anexo 11 – Art. 25).

A EFD é validada, assinada e transmitida via internet ao ambiente do SPED. Caberá às empresas o modo de como será gerado o arquivo eletrônico que deverá seguir o leiaute disponibilizado pelo SPED. Este arquivo será submetido ao PVA – Programa Validador e Assinador, também fornecido pelo SPED.

O Quadro 3 evidencia o prazo de entrega da Escrituração Fiscal Digital definido na legislação dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Quadro 3 – Prazo de entrega do arquivo EFD.

UF	Prazo	Base legal
PR - Paraná	Até o dia 25 do mês subsequente	Artigo 264-D do RICMS/PR
RS - Rio Grande do Sul	Até o dia 15 do mês subsequente	IN DRP nº 45/98, Título I, Capítulo LI, Subitem 3.4
SC - Santa Catarina	Até o 20º dia do mês subsequente	Artigo 33 do Anexo 11 do RICMS/SC
SC - Santa Catarina	Até o 14º dia do mês subsequente - Comércio Varejista de Combustíveis	Artigo 33, §4º do Anexo 11 do RICMS/SC

Fonte: Econeteditora – acesso restrito www.econeteditora.com.br

Conforme exposto, o SPED Fiscal tem periodicidade mensal sendo o prazo da transmissão do arquivo definido por legislação estadual.

O arquivo gerado é formado por diversos blocos que contém registros. Cada bloco se refere a um agrupamento de documentos ou outras informações. No Quadro 4 estão os blocos existentes no arquivo, sua descrição e composição.

Quadro 4 – Resumo dos blocos contidos na EFD.

BLOCO	Descrição	Composição
0	Abertura, identificação e Referências.	É composto por vinte tipos de registros que se refere à abertura do arquivo, assim como identificações e referências que serão usadas na prestação de informações nos demais registros.
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)	É composto por até 60 tipos de registros, onde são expostos dados de documentos fiscais (modelos 1 ou 1-A, 55, avulsa, produtor rural, venda a consumidor modelo 2, nota fiscal ou conta de energia elétrica e cupom fiscal eletrônico), referentes às operações com mercadorias.
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)	É composto por até 37 tipos de registros, sendo específico para a apresentação de dados relacionados à prestação de serviços como: Conhecimentos de transportes, nota fiscal de serviço de transporte, nota fiscal de serviço de comunicação e telecomunicação, resumo de movimento diário, bilhete de passagem.
E	Apuração do ICMS e do IPI	Este bloco demonstra as apurações do ICMS, ICMS-ST e do IPI.
G	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP	É composto por até sete tipos de registros que representam o documento destinado ao CIAP. Contém informações do cadastro dos bens, da movimentação e dos cálculos para apropriação do crédito.
H	Inventário Físico	É composto por até quatro tipos de registros que informam o inventário físico do estabelecimento, nos casos e prazos previstos na legislação pertinente.
1	Outras Informações	É composta por outras informações exigidas pelo Fisco, tais como: Exportação, controle de créditos fiscais, movimentações de combustíveis, operações com cartão de crédito ou débitos, utilização de documentos fiscais, outras informações.
9	Controle e encerramento do arquivo digital	Expõe a totalização da quantidade de registros servindo como controle e verificações do próprio arquivo.

Fonte: Adaptado do Guia Prático da EFD

Se algum dos blocos citados no quadro 4 contiver alguma informação incorreta o PVA apontará o problema, evidenciará o bloco e auxiliará o procedimento correto de preenchimento.

A EFD pode ser retificada pelo contribuinte mediante envio de um novo arquivo com o intuito de substituir integralmente o arquivo digital original transmitido inicialmente.

2.6.3 SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

O Sistema integrado de informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços (SINTEGRA) é um sistema que todos os Estados utilizam e que visa facilitar o fornecimento de informações dos contribuintes ao Fisco e aperfeiçoa o fluxo dos dados nas Administrações Tributárias conforme Figura 1.

Figura 1 – Do Contribuinte ao Fisco



Fonte: Apresentação do Sintegra 11/2003 www.sintegra.gov.br

Como se vê na Figura 1, o contribuinte, após emitir documentos e escriturar os livros, processará o arquivo magnético e validará através do Transmissor Eletrônico de Documentos (TED) aonde chegará ao destino final, o Fisco.

Em conformidade com o Convênio ICMS 57/95 os contribuintes que estão sujeitos ao SINTEGRA são aqueles que emitem documento fiscal ou escrituram livro fiscal em equipamento que utilize ou tenha condições de utilizar arquivo magnético ou

equivalente, utilizam equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que tenha condições de gerar arquivo magnético, por si ou quando conectado a outro computador, ou não possuindo sistema eletrônico de processamento de dados próprio, utilize serviços de terceiros com essa finalidade.

Este arquivo magnético que o contribuinte deverá encaminhar para as Secretarias de Fazenda deverá conter as seguintes informações especificadas pela Cláusula décima nona do Convênio ICMS 57/95:

- I - tipo do registro;
- II - data de lançamento;
- III - CGC do emitente/remetente/destinatário;
- IV - inscrição estadual do emitente/remetente/destinatário;
- V - unidade da Federação do emitente/remetente/destinatário;
- VI - identificação do documento fiscal modelo, série e subsérie e número de ordem;
- VII - Código Fiscal de Operações e Prestações;
- VIII - valores a serem consignados nos livros Registro de Entradas ou Registro de Saídas; e
- IX - Código da Situação Tributária Federal da operação.

O Quadro 5 cita quais são os registros contidos no arquivo magnético e suas descrições.

Quadro 5 – Registros do SINTEGRA.

REGISTROS	DESCRIÇÃO
10 e 11	Identificação e dados complementares do informante
50 a 57	Informações detalhadas referente Notas Fiscais de Mercadorias e Serviços
60 e 61	Refere-se ao: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Rodoviário, Aquaviário, Ferroviário e Nota de Bagagem, Nota Fiscal de Venda a Consumidor e Nota Fiscal de Produtor
70 e 71	Registro de Nota Fiscal de Serviço de Transporte e Conhecimento de Transporte bem como as informações da carga transportada
74	Registro destinado ao inventário
75	Registro de Código de Produtos e Serviços
76 e 77	Registro referente às notas fiscais de serviços de comunicação e telecomunicação
85 e 86	Informações referente exportações
88	Registro para identificação de operações com equipamentos ECF
90	Registro de totalização do arquivo

Fonte: Adaptado da Tabela I do Anexo VI do RICMS – Decreto nº 6080/2012

O arquivo magnético é elaborado no formato texto, consistido pelo Validador Sinteгра que está disponível na internet e transmitido pelo programa TED (Transmissão Eletrônica de Documentos), exceto os Estados de Santa Catarina e Paraná que possuem seus próprios programas transmissores que são o Entrega-SC e o Valida-PR respectivamente.

O prazo de entrega é de acordo com a legislação estadual conforme estabelece o Convênio do ICMS 57/95 em sua cláusula 5ª. Os contribuintes estabelecidos em Santa Catarina deverão remeter o arquivo magnético até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao fato gerador com exceção dos estabelecimentos que tenha por atividade o comércio varejista de combustíveis que será até o dia 14 (quatorze) do mês subsequente. Já os contribuintes estabelecidos em outra unidade da Federação, porém possuem operações originadas ou destinadas ao Estado de Santa Catarina deverão encaminhar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente (RICMS/SC Anexo 7 – Art. 7º).

Os contribuintes situados no Estado do Paraná ou que estão em outros Estados, mas que efetuaram operações originadas ou destinadas a esse Estado, devem obedecer ao Regulamento do ICMS – Decreto 6.080/2012 e transmitir os arquivos mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente. Ao remeter o arquivo magnético para o Fisco do Paraná, os contribuintes paranaenses ficam dispensados do envio do arquivo às demais unidades federadas (RICMS/PR Art. 407).

No que tange aos contribuintes estabelecidos no Rio Grande do Sul, apenas os que forem intimados devem entregar mensalmente o arquivo magnético. Porém, isto não vale para os situados em outros Estados que realizarem operações originadas ou destinadas ao Rio Grande do Sul, os quais devem enviar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente (SEFAZ-RS).

Aquele que não efetuar a entrega do arquivo ou fornecer em formato diferente do estabelecido a Lei nº 10.297/96 em seu art. 78 diz que “MULTA de 0,1% (um décimo por cento) do valor das operações e prestações, relativas a soma das entradas e saídas, ocorridas no período de apuração correspondente ao documento não entregue, não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

2.6.4 GIA/ICMS (PARANÁ) – Guia de Informação e Apuração do ICMS – do Estado do Paraná.

A GIA/ICMS é uma declaração eletrônica estadual mensal remetida ao Estado

do Paraná. As informações contidas nesta, deverão ser fiel aos lançamentos efetuados no Registro de Apuração do ICMS do contribuinte.

O Art. 255 do RICMS/PR diz que o contribuinte inscrito no CAD/ICMS deverá apresentar, mensalmente, em relação a cada estabelecimento, excetuada a hipótese de inscrição centralizada, as informações das operações ou prestações realizadas, para fins de declaração do imposto apurado.

Esta declaração possui duas formas de entrega: Digitada *on-line*, via página da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFAZ-PR) mediante chave e senha de acesso ou por importação de arquivo de Escrita Fiscal via mesmo local da primeira situação.

O conteúdo necessário a informar na Guia de Informação e Apuração do ICMS é relatado resumidamente no Quadro 6.

Quadro 6 – Quadros da GIA/PR

QUADRO	DESCRIÇÃO
2 a 4	Informações do Contribuinte
5 a 7	Informações Fiscais, Estoques e Despesa com Pessoal
8	Valores Fiscais: Valor Contábil e Base de Cálculo nas Entradas e Saídas
9 e 10	Débitos e Créditos de ICMS
11	Apuração do ICMS no Período

Fonte: Adaptado do Anexo I da Norma de Procedimento Fiscal nº 26/2012

O prazo de entrega depende do número de inscrição no CAD/ICMS. O Art. 256 do RICMS/PR define os seguintes prazos: “I - até o dia 11 - finais 1 e 2; II - até o dia 12 - finais 3 e 4; III - até o dia 13 - finais 5 e 6; IV - até o dia 14 - finais 7 e 8; V - até o dia 15 - com finais 9 e 0.”

Quando o contribuinte não apresentar a GIA/ICMS ou apresentar a GIA/ICMS sem movimento e ocorrer operações de entradas/saídas de mercadorias, o saldo for devedor e não houver pagamento, o auditor fiscal deverá preencher o Demonstrativo de Apuração do ICMS – DEM/GIA com a finalidade de identificar o imposto não declarado pelo contribuinte. O § 1º do art. 257 do RICMS/PR fala que O DEM/GIA será preenchido na forma prevista em norma de procedimento fiscal, devendo ser impresso em duas vias em que uma será auto de infração e outro irá para o contribuinte.

A multa prevista ao sujeito passivo que deixar de apresentar na forma ou no prazo estabelecido é de 6 (seis) UPF/PR (Art. 55 da Lei nº 11.580/96).

2.6.5 DFC e GI – Declaração Fisco-Contábil e Guia de Informação das Prestações e Operações Interestaduais.

A DFC e GI são declarações anuais entregues ao Estado do Paraná pelo contribuinte. O programa para preenchimento está disponível no portal da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.

A Declaração Fisco-Contábil está regulamentada pelo art. 258 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n. 1.980/2007. Segundo a NPF CRE/CAEC N. 001/2011 a DFC é um demonstrativo das operações de entrada e saída de mercadorias abrangidas pelo ICMS, transcritas dos livros de Registros Fiscais, que tem por finalidade o cálculo do Valor Adicionado para a composição do Índice de Participação dos Municípios na quota parte do ICMS.

O conteúdo divulgado ao Fisco referente à DFC está relatado no Quadro 7.

Quadro 7 – Quadros contidos na DFC

QUADRO	DESCRIÇÃO
17 e 18	Entradas/Saídas - Mercadorias e Serviços
19 e 20	Exclusões e Inclusões no Valor Contábil das Entradas e Saídas
22	Valores por Municípios
23	Quadro de Detalhamento

Fonte: Adaptado do programa da Declaração de DFC e GI/ICMS - 2012

Conforme exposto no Quadro 7, as informações dos quadros 17 e 18 da DFC foram divulgadas ao Fisco anteriormente nas declarações mensais prestadas a este Estado. O Fisco poderá cruzar os dados a fim de comprovar a veracidade das informações. O quadro 22 da DFC é preenchido pelos contribuintes prestadores de serviços de transporte intermunicipal ou interestadual, de comunicação, energia elétrica e água, ou ainda, se o contribuinte adquirir diretamente do produtor rural produtos agropecuários.

A Guia de Informação das Prestações e Operações Interestaduais – GI é definida pela NPF CRE/CAEC N. 001/2011 como uma demonstração anual que permite a apuração da Balança Comercial Interestadual.

A GI é composta pelo quadro 03 que diz respeito às entradas de bens, mercadorias e aquisições de serviços e pelo quadro 05 referente às saídas de mercadorias ou prestações de serviços.

O prazo de entrega destas declarações será até o último dia do mês de maio referente ao exercício anterior, ou seja, em 31/05/2012 será entregue DFC e GI referente exercício de 2011.

2.6.6 GIA/ICMS (RIO GRANDE DO SUL) – Guia de Informação e Apuração do ICMS – do Estado do RIO GRANDE DO SUL.

Esta declaração se equipara à GIA/ICMS do Estado do Paraná, porém é apresentada ao Estado do Rio Grande do Sul. As informações que constam nelas são praticamente as mesmas. Ela mostra também o saldo apurado no período entre outras informações econômico-fiscal.

Diferente do Estado do Paraná, esta obrigação acessória é preenchida em um programa disponibilizado pelo sítio da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul ou se o contribuinte desejar desenvolver pelo seu sistema poderá seguir o leiaute disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.

Os quadros que devem ser preenchidos pelos contribuintes estão descritos no Quadro 8.

Quadro 8 – Quadros contidos na GIA/ICMS

QUADRO	DESCRIÇÃO
A	Resumo das Operações e Prestações do mês: Créditos e Débitos.
B	Apuração do ICMS – Valores referente ao ICMS do mês, saldos transportados e valores a transportar
C	Informações Econômicas e Operações/ Prestações por origem e destino das Entradas e Saídas.
E	Saldo do Estoque e Informações Complementares

Fonte: Adaptado do programa Guia de Informação e Apuração do ICMS – Versão 8.1.5

O prazo de entrega é no décimo segundo dia de cada mês em relação aos fatos geradores do mês anterior.

A multa prevista ao sujeito passivo que deixar de apresentar na forma ou no prazo estabelecido é de 120 (cento e vinte) UPF/RS por guia (Art. 11, inciso IV da Lei nº 6.537/1973).

2.6.7 GMB - Guia Informativa Anual Modelos A e B

A Guia Informativa Anual é uma declaração entregue anualmente, referente ao movimento econômico-financeiro, que deve ser prestada pelos contribuintes ao Estado (Capítulo XIV seção 1.0 da IN DRP 45/98).

Os contribuintes que estão enquadrados na categoria geral entregarão o Guia modelo B. Já o Guia modelo A será elaborada a partir dos arquivos transmitidos pelas Prefeituras decorrentes da digitação das NFPs e dos documentos de liquidação.

O Quadro 9 exhibe os quadros e descrições que serão tratados na GMB.

Quadro 9 – Quadros da GMB

QUADRO	DESCRIÇÃO
02 - 05	Informações iniciais (ano, categoria, faturamento), nº empregados e valor da folha e Totalizador de Entradas e Saídas informadas nos anexos
06 e 07	Estoques
08 – 10	Informações do contabilista
17 e 18	Entradas e Saídas – Resumo do Anexo 5
Observações	Informações Complementares
Anexos	Serão lançadas todas as informações referentes entradas, saídas de mercadorias e/ou serviços.

Fonte: Adaptado do Roteiro GMB 2012.

Grande parte das informações é preenchida nos Anexos que levarão automaticamente a composição do valor para outros quadros que são apenas totalizadores. Os principais anexos são referentes entradas e saídas de mercadorias e/ou serviços segregados por Unidade Federal e CFOP.

O contribuinte deve utilizar o programa disponibilizado pela SEFAZ-RS para o preenchimento do GMB. Este programa gera um arquivo eletrônico que deve ser transmitido via internet. O prazo de entrega é até o dia 15 (quinze) de março do ano seguinte ao das informações contidas no arquivo eletrônico.

3. ESTUDO DE CASO

Neste capítulo é apresentada a empresa onde foi desenvolvido o estudo de caso, os Estados que possuem filiais e os dados coletados que deverão ser divulgados nas declarações estaduais.

A empresa em questão não está enquadrada no Simples Nacional e seus produtos não possuem substituição tributária.

O propósito deste estudo é identificar e elaborar as declarações estaduais correspondentes para cada Estado em que a empresa se situa.

3.1 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Será mantido em sigilo o nome da organização estudada. Trata-se pela seguinte denominação: “Empresa X LTDA”.

A “Empresa X LTDA” iniciou suas atividades em 1999, possui dois sócios em seu quadro societário e sua sede situa-se na região da Grande Florianópolis, Estado de Santa Catarina, desde 2002. É uma empresa tributada pelo Lucro Real, atua no ramo de comercialização de equipamentos e produtos médico-hospitalares e possui alguns benefícios fiscais como exemplos a redução na base de cálculo do ICMS para vendas de mercadorias adquiridas do exterior ou vendas por telemarketing.

A empresa possui desde 2004, um sistema de *Enterprise Resource Planning* (ERP) integrado. Esse sistema possui módulos das áreas de vendas, compras, estoques, contas a pagar, a receber, tesouraria, patrimônio, contábil e tributos. Este último é o módulo que gera as informações referentes às declarações acessórias.

Ela tem filial no Estado do Rio Grande do Sul e outra no Paraná. É uma empresa que possui em sua sede o setor de controladoria, separado nas áreas de contabilidade, pessoal, fiscal e faturamento. A área fiscal é responsável pelo preenchimento e entrega das declarações.

Pelo motivo de sua matriz se localizar no Estado de Santa Catarina as declarações estaduais que deverão ser destinadas ao Fisco são: A Declaração do ICMS e do Movimento Econômico – DIME e a Escrituração Fiscal Digital – EFD. Como o anexo 11 do RICMS/SC relata, o contribuinte que transmite o SPED Fiscal fica dispensado da remessa do arquivo magnético do SINTEGRA.

Como a Empresa X LTDA tem filial no Estado do Paraná, ela está sujeita a

declarar mensalmente a GIA/ICMS – Guia de Informação e Apuração do ICMS e anualmente a DFC e GI – Declaração Fisco-Contábil e Guia de Informação das Prestações e Operações Interestaduais. Em relação ao SPED Fiscal, devido ao enquadramento do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), a Secretaria da Fazenda cita que a obrigatoriedade de entrega se dará apenas a partir de janeiro de 2013. O SINTEGRA deverá ser remetido no prazo previsto.

Em relação a sua filial localizada no Estado do Rio Grande do Sul, as obrigações acessórias estaduais que deverão ser entregues são: GIA/ICMS – Guia de Informação e Apuração do ICMS e, anualmente, a GMB - Guia Informativa Anual Modelo B. Como a Empresa X LTDA não foi intimada pelo Estado para a entrega do arquivo magnético do SINTEGRA, esta obrigação é transmitida para os Estados em que a filial origina e destina suas operações e prestações. Caso fosse intimada, apenas seria remetido o arquivo para o Estado do Rio Grande do Sul. A transmissão do SPED Fiscal será apenas em janeiro de 2014.

O período em que abrange a coleta de dados é referente ao mês julho de 2012. Quanto às declarações anuais, o levantamento é referente ao ano de 2011.

3.2 PREENCHIMENTO DA DIME

Para preenchimento da DIME é tomado por base o mês de julho de 2012. Os dados da empresa X LTDA para este mês estão listados no Quadro 10. A Empresa segue o leiaute disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda para criação do arquivo da DIME. Portanto, ela é elaborada dentro do sistema e transmitida via o Sistema de Administração Tributária (SAT).

Quadro 10 – Dados unidade SC - mês 07/2012

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Valor Contábil (R\$)	Base de Cálculo do ICMS (R\$)	Imposto Creditado/ Debitado (R\$)	Operações Isentas Ou Não Tributadas (R\$)	Outras (R\$)
Compras de Mercadorias (Fornecedores de SC)	273.129,17	4.879,17	829,45	268.250,00	
Pagamento de	12.805,83			12.805,83	

Energia Elétrica					
Pagamento de Telefone	28.104,80			28.104,80	
Compra de materiais para Consumo (Fornecedor de SC)	11.123,71				11.123,71
Aquisição de Serviço de Transporte (Transportadora de SC)	185.151,24	154.796,43	26.315,39		29.847,64
Compra de Mercadoria (Fornecedor de São Paulo)	4.128.407,42	3.026.632,68	363.195,92	1.005.294,24	
Transferência recebida de outras filiais – Paraná	82.824,44	82.824,44	9.938,93		
Transferência recebida de outras filiais – RS	3.039,76	3.039,76	364,77		
Transferência efetuada para outras filiais	3.039,76	3.039,76	364,77		
Venda p/ Contribuintes Catarinenses	1.122.134,93	352.073,70	59.852,49	770.061,23	
Venda de mercadoria para S (Não contribuintes)	3.005.110,76	1.209.656,22	205.641,56	1.795.454,54	
Devoluções de mercadorias (Fornecedor de São Paulo)	5.285,44	3.276,28	393,15	2.009,16	
Outras saídas de mercadorias não especificadas (Destino: MG)	452.106,04	210.672,39	35.776,94	158.468,63	82.965,02

Fonte: dados da pesquisa

Ao preencher uma nova declaração, as informações solicitadas inicialmente são referentes aos dados do contabilista, Inscrição Estadual do Contribuinte, CNPJ, Razão

Social, período declarado, regime de apuração, porte da empresa, quantidade de funcionários.

Nos quadros 01 (um) e 02 (dois) da declaração são preenchidos os valores fiscais de entradas e saídas conforme levantamento de dados. Os valores são segregados pelo seu Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP). Cada operação realizada pela Empresa X LTDA deve constar nestes quadros, como mostra a Figura 2. Os totalizadores auxiliam no preenchimento da próxima aba, C, referente aos quadros 04 (quatro) e 05 (cinco) da DIME expostos na Figura 3.

Figura 2 – Valores Fiscais Entradas e Saídas

Filial(+):	SC	Os valores projetados nesta tela devem coincidir com os que serão vistos posteriormente, nos quadros 49 e 50.				Processar	Limpar
Código Imposto:	ICM	Os totalizadores de imposto creditado e debitado serão confrontados para verificar o saldo credor ou devedor.				Gera TXT	Ajuda
Competência:	07/2012					Abriu TXT	Sair
A - Registros 20 e 21 B - Registros 22 a 24 C - Registros 25 a 26 D - Registros 28 a 30 E - Registros 31 a 33 F - Registros 41 a 43 G - Registros 44 a 46 H - Regi							
REGISTRO TIPO 22 - VALORES FISCAIS ENTRADAS - QUADRO ' 01 '							
CFOP	Vlr.Contábil	Base Calc.	Imp.Creditado	Vlr.Isentas	Outras		
1303	28104,80	0,00	0,00	28104,80	0,00		
1353	185151,24	154796,43	26315,39	0,00	29847,64		
1556	11123,71	0,00	0,00	0,00	11123,71		
2102	4128407,42	3026632,68	363195,92	1005294,24	0,00		
2152	85864,20	85864,20	10303,70	0,00	0,00		
Totalizadores -> Vlr.Contábil: 4724586,37 Base Calc.: 3272172,48 Imp.Creditado: 400644,46 Vlr.Isentas: 1314454,87 Outras: 40971,35							
REGISTRO TIPO 23 - VALORES FISCAIS SAÍDAS - QUADRO ' 02 '							
CFOP	Vlr.Contábil	Base Calc.	Imp.Debitado	Vlr.Isentas	Outras		
5102	1122134,93	352073,70	59852,49	770061,23	0,00		
6108	3005110,76	1209656,22	205641,56	1795454,54	0,00		
6152	3039,76	3039,76	364,77	0,00	0,00		
6202	5285,44	3276,28	393,15	2009,16	0,00		
6949	452106,04	210672,39	35776,94	158468,63	82965,02		
Totalizadores -> Vlr.Contábil: 4587676,93 Base Calc.: 1778718,35 Imp.Debitado: 302028,91 Vlr.Isentas: 2725993,56 Outras: 82965,02							

Fonte: Sistema da Empresa X LTDA adaptada pelo autor

Em conformidade com a Figura 3, o valor de R\$ 302.028,91 (trezentos e dois mil, vinte e oito reais e noventa e um centavos) do débito do imposto deve ser alocado no quadro 04 (quatro). O quadro 05 (cinco) faz referência a soma dos créditos do imposto, no valor de R\$ 400.644,46 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). O confronto entre o débito e o crédito do imposto que resulta no valor de R\$ 98.615,55 (noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) a crédito, está citado no quadro 09 (nove). O imposto a recuperar será transportado ao período seguinte e será somado aos créditos do mês de agosto para novo confronto com os débitos.

Figura 3 – Apuração dos Débitos e Créditos

Item	Vlr.Item
10	302028,91
▶ 990	302028,91

REGISTRO TIPO 30 - CÁLCULO DO IMPOSTO A PAGAR OU SALDO CREDOR - QUADRO ' 09 '

Item	Vlr.Item
Total de Débitos:	302028,91
Total de Créditos:	400644,46
Créditos meses anteriores:	0,00
▶ Saldo Credor:	98615,55

ESTE VALOR DEVE SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE.

REGISTRO TIPO 26 - RESUMO DA APURAÇÃO DOS CRÉDITOS - QUADRO ' 05 '

Item	Vlr.Item
20	400644,46
▶ 990	400644,46

Fonte: Sistema da Empresa X LTDA adaptada pelo autor

Caso ocorrer saldo devedor, o quadro 12 (doze) da DIME deve ser preenchido com as informações da data e classe do vencimento do imposto, o código da receita e o valor a pagar. Os quadros 44 (quarenta e quatro) a 46 (quarenta e seis) da declaração relatam a respeito dos créditos presumidos.

As operações e prestações detalhadas na Figura 4, são separadas em Unidades Federais de origem e destino, nos quadros 49 (quarenta e nove) e 50 (cinquenta), respectivamente (Figura 4). Os valores totais destes quadros devem ser espelhos aos totalizadores dos quadros 01 (um) e 02 (dois) da declaração. De acordo com a coleta de dados, a Empresa X LTDA originou operações dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina e destinou para Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Deve-se segregar o destino entre contribuintes e não contribuintes. Informações sobre ICMS não são declarados nestes quadros.

Anualmente, no período de entrega da DIME referente mês de junho, são divulgadas, nos quadros 80 (oitenta) a 84 (oitenta e quatro) informações do ano anterior sobre estoques, receita bruta, dados do ativo e passivo da Empresa e a demonstração de resultado do exercício com detalhamento das despesas.

Figura 4 – Operações e Prestações por UF de origem e destino

REGISTRO TIPO 49 - ENTRADAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO - QUADRO ' 49 '						
Sig.UF	Vlr.Contábil	Bas.Calc	Outras	Vlr.Pet/Energia	Outros Prod.	
PR	82824,44	82824,44	0,00	0,00	0,00	0,00
RS	3039,76	3039,76	0,00	0,00	0,00	0,00
SC	510314,75	159675,60	350131,98	0,00	0,00	0,00
SP	4128407,42	3026632,68	1005294,24	0,00	0,00	0,00
TT	4724586,37	3272172,48	1355426,22	0,00	0,00	0,00

REGISTRO TIPO 50 - SAÍDAS POR UNIDADE DE FEDERAÇÃO - QUADRO ' 50 '						
Sig.UFS	Vlr.Cotb.NC	Vlr.Cotb.Con.	Bas.Calc.NC	Bas.Calc.Con.	Outras	ICM.Sub.Tri
MG	452106,04	0,00	210672,39	0,00	241433,65	0,00
RS	0,00	3039,76	0,00	3039,76	0,00	0,00
SC	0,00	1122134,93	0,00	352073,70	770061,23	0,00
SP	3005110,76	5285,44	1209656,22	3276,28	1797463,70	0,00
TT	3457216,80	1130460,13	1420328,61	358389,74	2808958,58	0,00

Fonte: Sistema da Empresa X LTDA adaptada pelo autor

Após gerar o arquivo em formato texto contendo os dados do período a ser declarado, o contribuinte deve acessar o sítio do Sistema de Administração Tributária (SAT) com sua senha de acesso e efetuar a transmissão com validador *on-line* da DIME. Caso o arquivo possua algum problema de preenchimento ou valores indevidos, este processo aponta o erro e não deixa o contribuinte concluir a entrega. Depois de transmitir, o recibo de entrega da declaração pode ser impresso pelo contribuinte.

3.3 PREENCHIMENTO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Esta declaração é enviada ao Estado de Santa Catarina. A obrigatoriedade para os outros Estados é a partir de janeiro de 2013. Para preenchimento do SPED Fiscal é tomado por base o mês de julho de 2012. Os dados da empresa X LTDA para este mês estão no Quadro 11 abaixo. A Empresa segue o leiaute disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda para criação do arquivo da EFD. Portanto, ela é elaborada dentro do sistema e transmitida via o PVA (Programa Validador e Assinador).

Quadro 11 – Dados unidade SC para SPED Fiscal - mês 07/2012

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Valor Contábil (R\$)	Base de Cálculo do ICMS (R\$)	Imposto Creditado/ Debitado (R\$)	Operações Isentas Ou Não Tributadas (R\$)	Outras (R\$)
Compras de Mercadorias (Fornecedores de SC)	273.129,17	4.879,17	829,45	268.250,00	
Pagamento de Energia Elétrica	12.805,83			12.805,83	

Pagamento de Telefone	28.104,80			28.104,80	
Compra de materiais para Consumo (Fornecedor de Santa Catarina)	11.123,71				11.123,71
Aquisição Serviço de Transporte (Transportadora de SC)	185.151,24	154.796,43	26.315,39		29.847,64
Compra de Mercadoria (Fornecedor de São Paulo)	4.128.407,42	3.026.632,68	363.195,92	1.005.294,24	
Transferência recebida de outras filiais – Paraná	82.824,44	82.824,44	9.938,93		
Transferência recebida de outras filiais – RG	3.039,76	3.039,76	364,77		
Transferência efetuada para outras filiais	3.039,76	3.039,76	364,77		
Venda p/ Contribuintes Catarinenses	1.122.134,93	352.073,70	59.852,49	770.061,23	
Venda de mercadoria para SP (Não contribuintes)	3.005.110,76	1.209.656,22	205.641,56	1.795.454,54	
Devoluções de mercadorias (Fornecedor de São Paulo)	5.285,44	3.276,28	393,15	2.009,16	
Outras saídas de mercadorias não especificadas (Destino: MG)	452.106,04	210.672,39	35.776,94	158.468,63	82.965,02

Fonte: dados da pesquisa

O arquivo texto é montado a partir dos dados requisitados expostos na Figura 5. Os blocos 0 (zero) e 9 (nove) são obrigatórios e os demais são selecionados de acordo

com as atividades realizadas pelo contribuinte no período em questão. Como a Empresa X LTDA realizou operações no mês de julho, e estas com incidência de ICMS, os blocos C e E são selecionados para construção do arquivo. O bloco H que trata do inventário só é preenchido em fevereiro de cada ano relativo ao inventário do ano anterior.

Figura 5 – Início da EFD: Seleção dos Blocos

Filiais: SC EMPRESA X LTDA

Período: 01/07/2012 a 31/07/2012

Movimento a Ser Exportado: Ambos

Gerar log dos SQL executados

Registro 0000 Combustíveis (Registros C160 e C165) Apurações Inventário Registro D695 Registro 1010 Registro 1710

Versão do layout: 005 - 1.0.4

Código da finalidade: 0 - Remessa do arquivo original

Perfil de apresentação: B - Perfil B

Código da Declaração: 0

Tipo de Conta: Reduzida

As Secretarias de Fazenda enquadram os contribuintes em dois tipos de perfis:

PERFIL A: Informações detalhadas de todos os documentos.

PERFIL B: Informações de forma sintética.

BLOCOS

0 - Abertura, identificação e referências.

C - Documentos Fiscais I – mercadorias (ICMS/IPI)

E - Apuração do ICMS e do IPI

9 - Controle e encerramento do arquivo digital

Fonte: Sistema da Empresa X LTDA adaptada pelo autor

O bloco 0 (zero) é composto das informações iniciais e identificação do perfil enquadrado pelo contribuinte. O bloco C abrange todas as operações de entradas e saídas. A Figura 6 mostra o preenchimento do registro C100 do bloco C referente compra de material para consumo de um fornecedor catarinense. Quanto aos valores, como esta transação não possui ICMS, apenas os valores totais do documento e de mercadorias no valor de R\$ 11.123,71 (onze mil cento e vinte e três reais e setenta e um centavos) são informados. O nome do fornecedor, série, número e chave da nota fiscal eletrônica devem ser projetados também. Todas as outras operações de entradas e saídas da Empresa X LTDA, devem ser preenchidas desta forma.

Figura 6 – Preenchimento do Registro C100: Entrada

REGISTRO - C100 - ENTRADA
Nota Fiscal Eletrônica

Código da situação do documento: 00 Documento regular

Emitente: 1 Terceiros

Código do participante: FOR00000287 FORNECEDOR DE SANTA CATARINA

Número do documento: 226 Série: 1

Data da emissão: 06/07/2012 Data da entrada ou saída: 11/07/2012

Tipo de pagamento: 0 A vista

Tipo do frete: 0 Por conta do emitente

Chave da NFe: INSERIR A CHAVE LOCALIZADA NA NOTA FISCAL ELETRONICA

Base de cálculo do ICMS	R\$ 0,00	Valor do ICMS	R\$ 0,00
Base de cálculo do ICMS ST	R\$ 0,00	ICMS retido por ST	R\$ 0,00
Valor total do documento	R\$ 11.123,71	Valor das mercadorias	R\$ 11.123,71
Valor do desconto	R\$ 0,00	Abatimento não tributado	R\$ 0,00
Valor do frete	R\$ 0,00	Valor do seguro	R\$ 0,00
Valor de outras despesas	R\$ 0,00	Valor do IPI	R\$ 0,00
Valor do PIS	R\$ 0,00	PIS retido por ST	R\$ 0,00
Valor da COFINS	R\$ 0,00	COFINS retido por ST	R\$ 0,00

Fechar

Fonte: PVA adaptada pelo autor

O registro C170 é chamado de “registro filho” do C100 e são discriminados os itens da nota fiscal. A Figura 7 indica o conteúdo necessário a declarar para este registro. São preenchidos, para esta operação, o código do item que é o modo como o produto está cadastrado no sistema da empresa, o Código de Situação Tributária (CST) do ICMS, IPI, PIS e COFINS, o CFOP, as quantidades adquiridas deste item da nota fiscal e seu valor total.

Ainda a respeito do bloco C, existe outro “registro filho” que deve estar preenchido, o C190. São somados os itens da nota fiscal classificados com o mesmo Código de Situação Tributária.

Figura 7 – Preenchimento do Registro C170: Entrada itens

REGISTRO - C170 - ENTRADA - Itens

REGISTRO - C170 - ENTRADA
Itens

Número sequencial: 1 *

Código do item: CPLEQUIPAMENTOSSUBSTITUIDOSPARAAMANUTE Equipamentos substituidos para a manutenção da BOBCAT

Descrição complementar:

Código da Natureza da operação: 197 Compra Material Uso e Consumo

CST/ICMS: 041 Nacional - Não tributada

CFOP: 1556 Compra de material para uso ou consumo

Código da unidade de medida: UN Unidade

Movimentação física: 1 Não

Quantidade do item: 5,00000 * Valor total do item: R\$ 11.123,71 * Valor do desconto: R\$ 0,00

Alíquota do ICMS(%): 0,00 % Base de cálculo do ICMS: R\$ 0,00 Valor do ICMS: R\$ 0,00

Alíquota do ICMS ST(%): 0,00 % Base de cálculo do ICMS ST: R\$ 0,00 Valor do ICMS ST: R\$ 0,00

Período apuração do IPI: 0 Mensal

CST/IPI: 03 Entrada não-tributada

Código de enquadramento do IPI:

Alíquota do IPI(%): 0,00 % Base de cálculo do IPI: R\$ 0,00 Valor do IPI: R\$ 0,00

CST/PIS: 70 Operação de Aquisição sem Direito a Crédito

Alíquota do PIS (%): 0,0000 % Alíquota do PIS (R\$): R\$ 0,0000

Base de cálculo do PIS: R\$ 0,00 Qtde. base de cálculo do PIS: 0,000 Valor do PIS: R\$ 0,00

CST/COFINS: 70 Operação de Aquisição sem Direito a Crédito

Alíquota da COFINS (%): 0,0000 % Alíquota da COFINS (R\$): R\$ 0,0000

Base de cálculo da COFINS: R\$ 0,00 Qtde. base de cálculo da COFINS: 0,000 Valor da COFINS: R\$ 0,00

Fonte: PVA adaptada pelo autor

Como no exemplo foi adquirido um tipo de item, temos apenas um único CST para esta nota fiscal. Portanto, é o valor inteiro da compra que deve ser lançado neste registro C190 (Figura 8). Caso houvesse outro item com CST diferente, outros lançamentos deveriam ser efetuados em uma nova linha deste registro.

Figura 8 – Preenchimento do Registro C190: Entrada analítico

REGISTRO - C190 - ENTRADA - Analítico

REGISTRO - C190 - ENTRADA
Analítico

CST/ICMS: 041 Nacional - Não tributada

CFOP: 1556 Compra de material para uso ou consumo

Alíquota do ICMS(%): 0,00 %

Valor da operação: R\$ 11.123,71 *

Base de cálculo do ICMS: R\$ 0,00 *

Valor do ICMS: R\$ 0,00 *

Base de cálculo do ICMS ST: R\$ 0,00 *

Valor do ICMS ST: R\$ 0,00 *

Valor não tributado base do ICMS: R\$ 0,00 *

Valor do IPI: R\$ 0,00 *

Código observação lançamento:

Fonte: PVA adaptada pelo autor

O próximo bloco a ser elaborado é o bloco E que trata sobre a apuração fiscal do ICMS (Figura 9). A soma dos débitos do imposto no valor de R\$ 302.028,91 (trezentos e dois mil, vinte e oito reais e noventa e um centavos) menos a soma dos créditos do imposto no total de R\$ 400.644,46 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) resulta no valor do saldo credor do ICMS no valor de R\$ 98.615,55 (noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). O imposto a recuperar será transportado ao período seguinte e somado aos créditos do mês de agosto para novo confronto com os débitos.

Figura 9 – Preenchimento do Registro E110: Valores de Apuração

REGISTRO - E110 Valores de Apuração	OS VALORES COMPREENDIDOS NESTE REGISTRO DEVEM SER IGUAIS AOS APURADOS NA DIME. O SALDO CREDOR SERÁ TRANSPORTADO PARA A PRÓXIMA EFD.
Valor total dos débitos do imposto	R\$ 302,028,91 *
Valor total ajustes a débito (doc fiscal)	R\$ 0,00 *
Valor total dos ajustes a débito	R\$ 0,00 *
Valor total dos estornos de créditos	R\$ 0,00 *
Valor total dos créditos do imposto	R\$ 400,644,46 *
Valor total ajustes a crédito (doc fiscal)	R\$ 0,00 *
Valor total dos ajustes a crédito	R\$ 0,00 *
Valor total dos estornos de débitos	R\$ 0,00 *
Saldo credor do período anterior	R\$ 0,00 *
Valor do saldo devedor	R\$ 0,00 *
Valor total das deduções	R\$ 0,00 *
Valor total do ICMS a recolher	R\$ 0,00 *
Valor do saldo credor do ICMS	R\$ 98,615,55 *
Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R\$ 0,00 *

Fonte: PVA adaptada pelo autor

O bloco 9 da EFD corresponde ao bloco de encerramento. Ele divulga o total de linhas contidas em cada bloco e registro. Por exemplo, a quantidade de linhas do registro C100 da Empresa X LTDA é de 2.390 (dois mil trezentos e noventa), enquanto no C190 constam 2.898 (dois mil oitocentos e noventa e oito) linhas. Após estes processos, o arquivo está apto para ser gerado, assinado por meio digital e transmitido. Tudo isto dentro do próprio Programa Validador e Assinador (PVA).

3.4 PREENCHIMENTO DO SINTEGRA

O SINTEGRA deve ser enviado aos Estados do Paraná e Santa Catarina. As informações declaradas ao primeiro Estado são referentes à filial localizada no próprio Estado. Já para Santa Catarina, o SINTEGRA que deve ser destinado é devido às

operações executadas pela filial do Rio Grande do Sul com origem ou destino ao Estado catarinense. Os dados da empresa X LTDA para o mês de julho de 2012 estão listados no Quadro 12 (doze) para filial do Paraná e Quadro 13 (treze) para filial do Rio Grande do Sul.

Quadro 12 – Dados filial do Paraná - mês 07/2012

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Valor Contábil (R\$)	Base de Cálculo do ICMS (R\$)	Imposto Creditado/ Debitado (R\$)
Pagamento de Energia Elétrica	269,67		
Pagamento de Telefone	149,90		
Compra de material para Consumo	170,42		
Compra de mercadoria de outro do Estado	104.000,00	96.296,30	11.555,56
Transferência efetuada para outra filial de fora do Estado (mercadoria)	82.824,44	82.824,44	9.938,93
Crédito ICMS do Ativo Permanente - CIAP			3,62
Saldo Credor de Período Anterior			3.900,00

Fonte: dados da pesquisa

Quadro 13 – Dados filial do Rio Grande do Sul - mês 07/2012

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Valor Contábil (R\$)	Base de Cálculo do ICMS (R\$)	Imposto Creditado/ Debitado (R\$)	Operações Isentas Ou Não Tributadas (R\$)	Outras (R\$)
Transferência de mercadoria recebida de Santa Catarina	3.039,76	3.039,76	364,77		
Transferência de mercadoria efetuada para Santa Catarina	3.039,76	3.039,76	364,77		

Fonte: dados da pesquisa

A Empresa segue o leiaute disponibilizado para criação do arquivo magnético do SINTEGRA. Portanto, os dados são organizados pelo sistema em que a Empresa adota.

O arquivo magnético é montado a partir das informações solicitadas expostas na Figura 10. Os registros 10 (dez), 11 (onze) e 90 (noventa) são obrigatórios e os demais são incluídos de acordo com as atividades do contribuinte. Como a Empresa X LTDA

realizou operações no mês de julho, e estas com incidência de ICMS, os registros 50 (cinquenta), 54 (cinquenta e quatro) e 75 (setenta e cinco) são selecionados para construção do arquivo.

Após seleção dos registros, o arquivo texto é montado para ser validado e transformado em mídia.

Figura 10 – Início do SINTEGRA: Seleção dos registros

Filial (+): PR

Período Inicial: 01/07/2012 a 31/07/2012

Código da Natureza das Operações Informadas: 3 - Totalidade das Operações

Finalidade da Apresentação do Arquivo Magnético: 1 - Normal

Movimento a Ser Exportado: Ambos (Entradas e Saídas)

Estado a Ser Exportado: Todos 1 - Arquivo Único

Versão Sintegra: Atualizado até Convênio 76/03

Código do Agrupamento de Combustíveis:

Seleção de Tipos de Registros | Seleção de Lançamentos | Detalhe Registros Específicos | Informações de Exportação (85 e 86) | Registro 88

- 10 - Mestre do Estabelecimento
- 11 - Dados Complementares do Informante
- 50 - ICMS
- 51 - IPI
- 52 - Devolução NF Saída (TARE)
- 53 - Substituição Tributária
- 54 - Itens
- 55 - Guia Nacional Recolhimento Tributos Estaduais
- 56 - Operações com Veículos Automotores Novos
- 60 - Mestre
- 60 - Analítico
- 60 - Resumo Diário
- 60 - Item
- 60 - Resumo Mensal
- 61 - Documentos não Emitidos por ECF
- 61R - Resumo Mensal por Item
- 70 - Nota Fiscal de Serviço de Transporte
- 71 - Informações da Carga Transportada
- 74 - Inventário
 - Gerar Inventário Fiscal
- 75 - Código de Produto ou Serviço
- 76 - Notas Fiscais de Serviço de Comunicação e Telecomunicações
- 77 - Serviços de Comunicação e Telecomunicações
- 88 - Combustíveis
 - 88C - Informações Complementares para Combustíveis
 - 88D - Informações sobre a "Data Emissão" dos documentos fiscais
 - 88E - Equivalência de Códigos (CONTRIBUINTE SEF)
 - 88M - Informações sobre Mês sem Movimento de Entrada e/ou Saída
 - 88Q - Informações sobre quantidades de Combustíveis em estoque
 - 88T - Informações sobre Prestações de Serviço de Transporte
- 88 - Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal
 - 8801 - Entradas
 - 8802 - Saídas
 - 88ST - Demonstrativo das Operações Realizadas
 - 88CB - Informações de Empresas Cadastradas nos CAE's
 - 88MD - Informações de Empresas Detentoras de Regime Especial
 - 8829 - Valores Agregados para o Cálculo do Valor Adicionado por Municípios
- 88-89-00 - Informações Complementares
- 90 - Totalização do Arquivo

Fonte: Sistema da Empresa X LTDA

A operação referente a transferência efetuada para outra unidade fora do Estado está exemplificada na Figura 11. Os registros obrigatórios estão presentes e inclusos os 50 (cinquenta) e 54 (cinquenta e quatro) que relatam a data da movimentação: 05/07/2012, o número da nota fiscal: 40 (quarenta), CFOP: 6.152, valor contábil: R\$ 82.824,44 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e imposto gerado: R\$ 9.938,93 (nove mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), além das informações do cliente.

Figura 13 – Resumo dos registros: filial RS

The screenshot shows the 'ValidadorSintegra2012' application window. The title bar includes the application name and standard window controls. The main area displays a summary of records for 'ARQUIVO ACEITO'. The records are organized into a table with columns for 'Registro', 'Valor Contábil', 'Base de Cálculo', and 'ICMS'. The records are as follows:

Registro	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS
Registro 50			
Entrada	3.039,76	3.039,76	364,77
Saída	3.039,76	3.039,76	364,77
Registro 51			
Entrada	0,00		0,00
Saída	0,00		0,00
Registro 53	Desp. Acessórias	Base de Cálculo	ICMS Retido
Entrada	0,00	0,00	0,00
Saída	0,00	0,00	0,00
Registro 54	Valor Total	Base de Cálculo	Desconto
Entrada	3.039,76	3.039,76	0,00
Saída	3.039,76	3.039,76	0,00
Registro 60A	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS
	0,00	0,00	0,00

On the right side of the interface, there is a 'Listar:' section with radio buttons for 'Validação', 'Registros' (selected), 'CFOP', and 'CFOP x Reg'. Below this are buttons for 'Imprimir...', 'Gerar Mídia...', 'Transmitir...', 'Recibo...', 'Ajuda', and 'Encerrar'.

Fonte: Programa Validador SINTEGRA 2012 (versão 5.2.14)

Após isto, o arquivo magnético deve ser transmitido via Programa de Entrega exclusivo para o Estado de Santa Catarina.

3.5 PREENCHIMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – PARANÁ

A Empresa X LTDA opta por entregar sua GIA ICMS via digitação *on-line* na página da Secretaria da Fazenda do Paraná, através de *login* e senha de acesso. Os dados correspondentes da filial do PR estão no Quadro 14 para o mês de julho de 2012 e devem constar na GIA.

Quadro 14 – Dados filial PR - mês 07/2012

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Valor Contábil (R\$)	Base de Cálculo do ICMS (R\$)	Imposto Creditado/ Debitado (R\$)
Pagamento de Energia Elétrica	269,67		
Pagamento de Telefone	149,90		
Compra de material para Consumo	170,42		
Compra de mercadoria de outro do Estado	104.000,00	96.296,30	11.555,56
Transferência efetuada para outra filial de fora do Estado (mercadoria)	82.824,44	82.824,44	9.938,93
Crédito ICMS do Ativo Permanente - CIAP			3,62
Saldo Credor de Período Anterior			3.900,00

Fonte: dados da pesquisa

A GIA é composta de apenas uma página para preenchimento dos dados e os campos da declaração não estão descritos quais informações se referem. O contribuinte pode pesquisar por um modelo disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.

No que diz respeito às Informações Fiscais, em conformidade com a Figura 14, os campos nº de funcionários e folha de pagamento devem ser preenchidos, porém tais informações não foram divulgadas pela empresa estudada. Os Estoques devem ser divulgados apenas em março e são referentes aos valores em estoque no último dia do exercício anterior. Os campos 04 (quatro) e 06 (seis), que são produtos adquiridos de produtores inscritos no CADPRO-PR e receitas com serviços não sujeitos ao ICMS respectivamente, não foram preenchidos, pois não possuem relação com a Empresa X LTDA.

As compras de mercadorias, por se tratarem de aquisições de fornecedores de fora do Estado, são classificadas nos campos 13 (treze) e 23 (vinte e três). Materiais para consumo, energia elétrica e telefone seguem nas linhas 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) respectivamente. As linhas 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) mostram os totalizadores.

Figura 14 – GIA ICMS-PR

Entrega de GIA/ICMS on-line				Data/Hora Host CELEPAR	
NPF 003/2006					
Informações do Contribuinte					
CAD/ICMS	00000000-00	Inscrição CNPJ	00.000.000/0000-00		
Nome Empresarial	EMPRESA X LTDA				
Informações Fiscais					
Mês de Referência	07/2012		Tipo da Guia	Normal	
			Estoque em 31/12	R\$ <input type="text"/>	
Número de Funcionários	<input type="text"/>		Folha de Pagamento	R\$ <input type="text"/>	
02	<input type="text"/> 419,57	04	<input type="text"/>	06	<input type="text"/>
				10	<input type="text"/> 419,57
CAMPO 02: DESPESAS (LUZ, ÁGUA, TELEFONE, DESPESAS COM PESSOAL, ALUGUEL)					
Valores das Entradas			Valores das Saídas		
Valor Contábil	Valor Base de Cálculo	Valor Contábil	Valor Base de Cálculo		
11	<input type="text"/>	21	<input type="text"/>	31	<input type="text"/>
13	<input type="text"/> 104.000,00	23	<input type="text"/> 96.296,30	33	<input type="text"/> 82.824,44
14	<input type="text"/> 14,24,34e44 =	24	<input type="text"/> importação	34	<input type="text"/> exportação
15	<input type="text"/> 15,25,35 e 45 =	25	<input type="text"/> substituição	35	<input type="text"/> tributária
16	<input type="text"/> 170,42	26	<input type="text"/>	36	<input type="text"/>
17	<input type="text"/> 269,67	27	<input type="text"/>	11,21,31e41 = OPERAÇÕES DENTRO DO ESTADO	
18	<input type="text"/> 149,90	28	<input type="text"/>	13,23,33e43 = OPERAÇÕES FORA DO ESTADO	
19	<input type="text"/> 19,29,39 e 49 =	29	<input type="text"/> Outras	16 =	<input type="text"/> Material Uso e Consumo
20	<input type="text"/> 104.589,99	30	<input type="text"/> 96.296,30	39	<input type="text"/> Energia Elétrica
				40	<input type="text"/> 82.824,44
				18 =	<input type="text"/> Comunicação
				50	<input type="text"/> 82.824,44

Fonte: Receita PR adaptada pelo autor

A apuração do ICMS está exposta na Figura 15. Os débitos de ICMS do mês são incluídos no campo 51. O valor foi de R\$ 9.938,93 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) referente transferência de mercadorias. Como a Empresa X LTDA vem acumulando créditos de ICMS de períodos anteriores, esta informação é transcrita no campo 61 (sessenta e um). O crédito do imposto relativo à compra de mercadoria e o CIAP, que está à mostra no Quadro 14, tem como destino o campo 62 (sessenta e dois) e 66 (sessenta e seis) da GIA, respectivamente.

Figura 15 – GIA ICMS-PR Apuração

Débitos de ICMS		Créditos de ICMS		Apuração do ICMS no Período	
51	9.938,93	61	3.900,00	Saldo Credor	R\$ 5.520,25
52	outros débitos	62	11.555,56	Saldo Devedor	R\$ 0,00
53	estorno de créditos	63	outros créditos		
54	Diferencial de Aliquota	64	Estorno de débitos	Identificação do Responsável	
55	CFOP 1.605, 5.602	65	CFOP 1.602, 5.605	CPF: 000.000.000-00	
56	Estorno Créditos Ativo Imobilizado	66	3,62	Nome: Beltrano de Tal	
57	CFOP 5.606	67	Material de Consumo	Declaro, sob as penas da Lei, que os dados constantes nesta Guia são a expressão da verdade e ciente estou que, vencidos os prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, o débito será inscrito em Dívida Ativa.	
58	imposto com dilação	68	ICMS Recolhido Antecipadamente		
59	créditos acumulados - referente SISCRE	69	0,00		
60	9.938,93	70	15.459,18	<input type="button" value="Entregar GIA/ICMS"/>	

Fonte: Receita PR adaptada pelo autor

Finalmente, com o confronto dos totalizadores 60 (sessenta) e 70 (setenta), chega-se ao Saldo Credor ou Devedor do período. Os demais campos que a Empresa X LTDA não precisou preencher estão descritos nas Figuras 14 e 15. Feito isto, a declaração pode ser enviada.

3.6 PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO FISCO-CONTÁBIL E GUIA DE INFORMAÇÃO DAS PRESTAÇÕES E OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

Anualmente, a Empresa X LTDA deve entregar a DFC e GI para o Estado do Paraná contendo as operações referentes ano calendário anterior, ou seja, em 2012 são divulgados dados relativos a 2011. O programa para preenchimento está disponível no sítio da Secretaria da Fazenda.

A Empresa X LTDA, em sua filial do PR, efetuou as operações projetadas no Quadro 15 durante o ano de 2011.

Quadro 15 – Dados filial PR - 2011

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Valor Contábil (R\$)	Base de Cálculo ICMS (R\$)	Operações Isentas Ou Não Tributadas (R\$)	Outras (R\$)
Compras de Mercadorias	1.408.228,20	14.642,98	1.393.585,22	

(Fornecedores do Paraná)				
Pagamento de Energia Elétrica	2.910,45		2.910,45	
Pagamento de Telefone	4.560,63		4.560,63	
Compra de material para Consumo (Fornecedor do PR)	2.943,91			2.943,91
Compra de Mercadoria (Fornecedor de SP)	888.149,05	850.943,45		
Compra de Mercadoria (Fornecedor de Minas Gerais)	769.125,90	400.362,73	200.756,31	140.453,48
Transferência recebida da matriz	110.447,51	64.123,49		46.324,02
Transferência efetuada p/matriz	2.296.015,14	1.063.797,66		1.232.217,48
Venda para Contribuintes Paranaenses	258.764,30	197.879,66	25.585,35	35.299,29
Estoque Inicial	52.523,00			
Estoque Final	673.694,22			

Fonte: dados da pesquisa

Os dados coletados são informados nas abas 17 (dezessete) de entradas e 18 (dezoito) de saídas e, se necessário, explicar no quadro 23 (vinte e três) de detalhamento da DFC. As abas 19 (dezenove), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois) só são preenchidas por contribuintes que realizam operações com ambulantes, contribuintes que possuem ICMS retido por Substituição Tributária, por prestadores de serviços de transporte, comunicação, energia elétrica e água, ou ainda, estabelecimentos que adquirem produtos diretamente de produtores rurais.

Na DFC, as entradas e saídas são alocadas pelo Código Fiscal da Operação. Conforme está na Figura 16, as operações de entrada da Empresa X LTDA são preenchidas nos campos: 801 (oitocentos e um) - a compra de mercadoria do fornecedor do Paraná; 803 (oitocentos e três) - a compra de energia elétrica; 804 (oitocentos e quatro) - a aquisição de serviço de comunicação; 806 (oitocentos e seis) - a compra de material para consumo; 809 (oitocentos e nove) - as compras de mercadorias dos fornecedores de outros Estados e as transferências originadas da matriz. O valor do estoque que é transcrito no campo 823 (oitocentos e vinte e três) é referente ao estoque

inicial correspondente ao primeiro dia do ano da declaração. O programa não permite utilizar centavos.

Figura 16 – Aba 17: Discriminação das Entradas

17. Entradas de Mercadorias e Serviços Lançadas no Livro Registro de Apuração do ICMS.

Documento | 17. Entradas | 18. Saídas | 19. Inc/Exc Entradas | 20. Inc/Exc Saídas | 22. Municípios | 23. Detalhamento

Códigos Fiscais		17.1 Val. Contábeis	17.2 Base Cálculo	17.3 Isenta/não Trib.	17.4 Outras
1.101 a 1.126 + 1.401 + 1.403 + 1.651...	801	1.408.228	826	14.643	851 1.393.585 876 0
1.151 + 1.152 + 1.154 + 1.408 a 1.411...	802	0	827	0	852 0 877 0
1.251 a 1.257 + 1.153	803	2.910	828	0	853 2.910 878 0
1.301 a 1.306	804	4.561	829	0	854 4.561 879 0
1.351 a 1.356 + 1.360 + 1.931 + 1.932	805	0	830	0	855 0 880 0
1.128 + 1.406 + 1.407 + 1.551 a 1.557	806	2.944	831	0	856 0 881 2.944
1.451 + 1.452 + 1.501 a 1.504 + 1.910...	807	0	832	0	857 0 882 0
1.601 a 1.605 + 1.414 + 1.415 + 1.505...	808	0	833	0	858 0 883 0
2.101 a 2.126 + 2.401 + 2.403 + 2.151...	809	1.767.723	834	1.315.430	859 200.756 884 186.648
2.251 a 2.257 + 2.153	810	0	835	0	860 0 885 0
2.301 a 2.306	811	0	836	0	861 0 886 0
2.351 a 2.356 + 2.931 + 2.932	812	0	837	0	862 0 887 0
2.128 + 2.406 + 2.407 + 2.551 a 2.557	813	0	838	0	863 0 888 0
2.501 a 2.504 + 2.910 + 2.911	814	0	839	0	864 0 889 0
2.603 + 2.414 + 2.415 + 2.505 + 2.506...	815	0	840	0	865 0 890 0
3.101 a 3.126 + 3.201 a 3.207 + 3.503...	816	0	841	0	866 0 891 0
3.251	817	0	842	0	867 0 892 0
3.301	818	0	843	0	868 0 893 0
3.351 a 3.356	819	0	844	0	869 0 894 0
3.128 + 3.551 a 3.556	820	0	845	0	870 0 895 0
3.127 + 3.211	821	0	846	0	871 0 896 0
3.930 + 3.949	822	0	847	0	872 0 897 0
X-Estoque 01/01	823	52.524			
Z-TOTAIS	824	3.238.889	849	1.330.073	874 1.601.812 899 189.592

AS OPERAÇÕES DEVERÃO SER ALOCADAS POR CFOP.

OS VALORES PUBLICADOS NA DFC PODERÃO SER CRUZADOS COM O SOMATÓRIO DAS GIA/ICMS ENTREGUES DURANTE O ANO DE 2011.

O VALOR APRESENTADO NO CAMPO "X-ESTOQUE 01/01" DEVERÁ SER O MESMO RELATADO NA GIA/ICMS DO MÊS DE DEZEMBRO/2010.

Fonte: Programa Declaração de DFC e GI/ICMS adaptada pelo autor

Já para as operações de saídas da Empresa X LTDA e a aba de detalhamentos, a Figura 17 expõe os campos que devem ser preenchidos. Os valores contábeis destinados à transferência para matriz estão na linha 908 (novecentos e oito), vendas a contribuintes paranaenses aparecem na linha 901 (novecentos e um) e o valor do estoque em 31 de dezembro de 2011 é projetado na linha 921 (novecentos e vinte e um). Vale lembrar que este valor deve coincidir com o estoque divulgado na GIA/ICMS do mês de março de 2012. Para a aba de detalhamentos, a justificativa deve ser elaborada, pois as saídas foram inferiores às entradas.

Figura 17 – Abas 17 e 23: Discriminação das Saídas e Detalhamentos

18. Saídas de Mercadorias e Serviços Lançadas no Livro Registro de Apuração do ICMS.									
Documento	17. Entradas	18. Saídas	19. Inc/Exc Entradas	20. Inc/Exc Saídas	22. Municípios	23. Detalhamento			
Códigos Fiscais			18.1-Val. Contábeis	18.2-Base Cálculo	18.3-Isenta/não Trib.	18.4-Outras			
5.101 a 5.125 + 5.401 a 5.411 + 5.151...	901		258.764	926	197.880	951	25.585	976	35.299
5.251 a 5.258 + 5.153	902		0	927	0	952	0	977	0
5.301 a 5.307	903		0	928	0	953	0	978	0
5.351 a 5.357 + 5.360 + 5.931 + 5.932...	904		0	929	0	954	0	979	0
5.412 + 5.413 + 5.551 a 5.557	905		0	930	0	955	0	980	0
5.451 + 5.501 a 5.503 + 5.910 + 5.911...	906		0	931	0	956	0	981	0
5.414 + 5.415 + 5.504 + 5.505 + 5.601...	907		0	932	0	957	0	982	0
6.101 a 6.125 + 6.401 a 6.411 + 6.151...	908		2.296.015	933	1.063.798	958	0	983	1.232.217
6.251 a 6.258 + 6.153	909		0	934	0	959	0	984	0
6.301 a 6.307	910		0	935	0	960	0	985	0
6.351 a 6.357 + 6.931 + 6.932...	911		0	936	0	961	0	986	0
6.412 + 6.413 + 6.551 a 6.557	912		0	937	0	962	0	987	0
6.501 a 6.503 + 6.910 + 6.911	913		0	938	0	963	0	988	0
6.414 + 6.415 + 6.504 + 6.505 + 6.603...	914		0	939	0	964	0	989	0
7.101 a 7.106 + 7.127 + 7.501 + 7.651...	915		0	940	0	965	0	990	0
7.201 a 7.210 + 7.211	916		0	941	0	966	0	991	0
7.251	917		0	942	0	967	0	992	0
7.301	918		0	943	0	968	0	993	0
7.358	919		0	944	0	969	0	994	0
7.551 a 7.556 + 7.930 + 7.949	920		0	945	0	970	0	995	0
U-Estoque 31/12	921		673.594		0		0		0
Z-Totais	924		3.228.473	949	1.261.678	974	25.585	999	1.267.516

Neste quadro deverão ser obrigatoriamente descritos:

- Detalhamento e explicações dos valores lançados no Quadro 19 / 20;
- Justificativa quando o valor total das saídas for inferior ao valor total das entradas;
- Justificativa quando a DFC for entregue sem movimento;
- Quaisquer outras informações que julgar necessárias.

O valor total das saídas são inferiores ao valor total das entradas porque a expectativa de vendas acabou não sendo atingida.

Fonte: Programa Declaração de DFC e GI/ICMS adaptada pelo autor

Após o preenchimento da DFC é preenchido, dentro do mesmo programa, a GI contendo informações referentes entradas e saídas classificadas por Unidade Federal de Origem e Destino, excluso operações relacionadas com o Estado do Paraná.

Os valores totais destas operações devem ser idênticos às informadas na DFC, anteriormente, referente aos CFOP originados/destinados de/para fora do Estado.

Segundo coleta de dados, a Empresa X LTDA originou, em sua filial, entradas vindas dos Estados de Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo e destinou saídas para contribuintes de Santa Catarina. O preenchimento é conforme Figura 18.

Figura 18 – Entradas e Saídas informadas na GI

03 - Entradas de Bens, Mercadorias e/ou Aquisição de Serviços.

Documento: 03. Entradas | 05. Saídas

UF de Origem

UF	Cod	Valor das Entradas			Icms Cobrado P. Subst. Tributária	
		Vl. Contábil	Vl. Base	Outras	Petróleo/Energia	Outros Produtos
Minas Gerais	314	769.126	400.363	140.453		
Santa Catarina	325	110.448	64.123	1.232.217		
São Paulo	326	888.149	850.943			
A GI É COMPOSTA DE APENAS 3 ABAS:						
Documento: informações iniciais do estabelecimento;						
03. Entradas: operações originadas de outras UF e,						
05. Saídas: operações destinadas a outras UF						
Total	399	1.315.429	1.372.670	0	0	

Operações com o Estado do Paraná não serão informadas.

Salvar Cancelar Fechar

05 - Saídas de Mercadorias e/ou Prestações de Serviços.

Documento: 03. Entradas | 05. Saídas

UF de Destino **Atentar aos campos destinados aos Contribuintes ou Não Contribuintes.**

UF	Cod	Valor Contábil		Valor Base de Cálculo		Outras	CMS p/Substituição Tribut.
		Não Contrib.	Contribuinte	Não Contrib.	Contribuinte		
Santa Catarina	525		2.296.015		1.063.798	1.232.217	

Fonte: Programa Declaração de DFC e GI/ICMS adaptada pelo autor

Realizado estes procedimentos a DFC e GI estão aptas a serem validadas, geradas e transmitidas para o Fisco.

3.7 PREENCHIMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – RIO GRANDE DO SUL

A GIA ICMS do Rio Grande do Sul é preenchida no programa GIA 8 disponibilizado pela Secretaria da Fazenda para o contribuinte inscrito no CCICMS.

A Empresa X LTDA, em sua filial do RS, efetuou as operações divulgadas no Quadro 16 para o mês de julho de 2012.

Quadro 16 – Dados filial RS - mês 07/2012

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Valor Contábil (R\$)	Base de Cálculo do ICMS (R\$)	Imposto Creditado/ Debitado (R\$)	Operações Isentas Ou Não Tributadas (R\$)	Outras (R\$)
Pagamento de Energia	223,88			223,88	

Elétrica					
Pagamento de Telefone	1.567,49			1.567,49	
Compra de material para Consumo	264,42				264,42
Transferência recebida de outra filial de fora do Estado (mercadoria)	3.039,76	3.039,76	364,77		
Transferência efetuada para outra filial de fora do Estado (mercadoria)	3.039,76	3.039,76	364,77		
Crédito ICMS do Ativo Permanente - CIAP			6,58		
Saldo Credor de Período Anterior			3.500,00		

Fonte: dados da pesquisa

Ao preencher uma nova declaração, as informações solicitadas inicialmente são referentes à Inscrição Estadual do Contribuinte, CNPJ, Razão Social e período declarado.

No Anexo I do Quadro A da GIA são informadas as operações de entradas no estabelecimento, conforme exemplifica a Figura 19. Estas operações são lançadas por CFOP – Código Fiscal de Operações e Prestações que ao incluí-lo no programa, a descrição do código aparece automaticamente. O programa exclui algumas importâncias que devem ser justificadas mais adiante, no Quadro E.

Figura 19 – Anexo I: Discriminação das Entradas

Guia de Informação e Apuração do ICMS

Razão Social: EMPRESA X LTDA Período: JULHO/2012

Anexo I - Discriminação das Entradas

Identificação

CGC/TE: 00/0000000 Razão Social: EMPRESA X LTDA Período: JULHO/2012

Código Fiscal de Operação

Código: Descrição:

CFOP	Valor Contábil	Base de Cálculo	Crédito	Isent. ou Não Tribut.	Outras	Import. Excluídas
1253	223,88	0,00	0,00	223,88	0,00	0,00
1303	1.567,88	0,00	0,00	1.567,88	0,00	0,00
1556	264,42	0,00	0,00	0,00	264,42	264,42
2152	3.039,76	3.039,76	364,77	0,00	0,00	0,00

As operações são lançadas pelo seu Código Fiscal de Operação

O valor do crédito irá automaticamente para o campo 01.

As Importancias excluídas deverão ser justificadas no campo de observações.

Total: R\$ 5.095,94 R\$ 3.039,76 R\$ 364,77 R\$ 1.791,76 R\$ 264,42 R\$ 264,42

Novo OK Cancelar Alterar Excluir Fechar

Fonte: Programa GIA 8 adaptada pelo autor

O valor do CIAP é lançado no Anexo XIV do Quadro A e será somado ao Campo 01 (um), resultando no total de créditos do período (Figura 20). Ainda referente ao Quadro A, o contribuinte deve preencher o Anexo V com as operações de saídas do mesmo modo que preencheu as entradas. Na movimentação de junho/2012, a única saída foi uma transferência de mercadoria efetuada para outra filial de fora do Estado com débito de ICMS.

Figura 20 – Quadro A da GIAICMS/RS

Identificação
 CGC/TE: 00/0000000 Razão Social: EMPRESA X LTDA Período: JULHO/2012

Quadro A | Quadro B | Quadro C | Quadro E

RESUMO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DO MÊS DE REFERÊNCIA

Créditos

01. Créditos por entradas, exceto importação	R\$ 364,77	Anexo I
02. Créditos por importação	R\$ 0,00	
03. Créditos por transferências	R\$ 0,00	Anexo II
04. Créditos presumidos	R\$ 0,00	Anexo III
05. Créditos por compensação por pagamentos indevidos	R\$ 0,00	Anexo IV
06. Outros créditos	R\$ 6,58	Anexo XIV
07. TOTAL	R\$ 371,35	

Débitos

08. Débitos por saídas	R\$ 364,77	Anexo V
09. Débitos por importação	R\$ 0,00	
10. Débitos de responsabilidade compensáveis	R\$ 0,00	
11. Débitos por transferência de créditos e de saldo credor	R\$ 0,00	Anexo VI
12. Débitos por compensação	R\$ 0,00	
13. Outros débitos	R\$ 0,00	Anexo XV
14. TOTAL	R\$ 364,77	

Substituição Tributária
 15. Realizou operações de substituição tributária (não considerar diferimentos) SIM NÃO

Retificação
 Esta Guia de Informação e Apuração do ICMS é retificadora? SIM NÃO

Annotations:
 - Field 06: O CIAP DEVERÁ SER INFORMADO NESTE CAMPO
 - Field 08: Foi incluído apenas o CFOP 6.152 referente transferência mercadoria.
 - Summary: Crédito do período que será confrontado com o Total de Débito do Campo 14.

Fonte: Programa GIA 8 adaptada pelo autor

O Quadro B corresponde à apuração do ICMS e segundo os dados da Empresa X LTDA, o Saldo será a transportar para o mês seguinte após confronto de débito, crédito e créditos anteriores (Figura 21).

Figura 21 – Quadro B da GIAICMS/RS

Identificação
 CGC/TE: 00/0000000 Razão Social: EMPRESA X LTDA Período: JULHO/2012

Quadro A **Quadro B** **Quadro C** **Quadro E**

APURAÇÃO DO ICMS

Transporte de Períodos Anteriores

16. Saldo credor transportado de períodos anteriores	R\$ 3.500,00
18. Saldo deved. acum. inferior limite prev. legisl. tribut. transp. períodos anteriores	R\$ 0,00

Apuração do ICMS no Mês de Referência

20. Pagamentos no mês de referência	R\$ 0,00	Anexo VIII
21. Débitos vencidos no momento da ocorrência do fato gerador e não pagos	R\$ 0,00	Anexo IX
22. ICMS por substituição tributária, não compensável, a recolher	R\$ 0,00	Anexo X
23. ICMS próprio	R\$ 0,00	
25. Total ICMS próprio no mês a recolher ou transportar para mês seguinte	R\$ 0,00	Anexo X

Se saldo devedor, o valor estaria nestes campos

Valores a transportar

26. Créditos não compensáveis a transportar para o mês seguinte	R\$ 0,00
27. Saldo credor de substituição tributária a transportar para o mês seguinte	R\$ 0,00
28. Saldo credor a transportar para o mês seguinte	R\$ 3.506,58
29. Saldo dev. acumul. inferior ao limite prev. legisl. tribut. a transp. p/ mês seguinte	R\$ 0,00

Deverá constar na GIA ICMS do mês 08/2012

Fonte: Programa GIA 8 adaptada pelo autor

Figura 22 – Quadros C e E da GIAICMS/RS

Identificação
 CGC/TE: 00/0000000 Razão Social: EMPRESA X LTDA Período: JULHO/2012

Quadro A **Quadro B** **Quadro C** **Quadro E**

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

31. Faturamento	R\$ 0,00
32. Número de empregados no último dia do mês	0
33. Valor da folha de salários	R\$ 0,00

Faturamento - informar quando ocorrer venda de mercadorias ou prestação de serviços

Nº de empregados e Valor da Folha deverão ser informados

Discriminação de serviços ou circulação de mercadorias conforme o tipo de natureza **Anexo XVI**

Operações e Prestações por origem e destino

	ENTRADAS	SAÍDAS
INTERIAS		
37. OUTRAS UF's	R\$ 2.056,18	38. R\$ 0,00
	R\$ 3.039,76	40. R\$ 3.039,76
OUTROS PAÍSES		
41.	R\$ 0,00	42. R\$ 0,00
TOTAIS	43. R\$ 5.095,94	44. R\$ 3.039,76

Estes campos (37 - 44) são preenchidos automáticos a partir do lançamento no Quadro A

Início das Atividades
 Marcar apenas se for a primeira GIA da empresa.

Fim das Atividades
 Marcar apenas se for a GIA de encerramento da empresa.

ESTOQUES

Estoque Inicial e Final do Período

	INICIAL	FINAL
Próprio, Tributado, no Estab. e/ou em Poder de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Próp., Isen. ou Não Trib., no Estab. e/ou em Poder de Terc.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Próprio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pertence ao Estabelecimento, em Poder de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pertence a Terceiros, em Poder do Estabelecimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observações (Informações Complementares)

1.556 - Compra de material para uso ou consumo

Valores lançados na coluna de Importâncias Excluídas devem ser justificadas neste quadro. Os Estoques só devem ser preenchidos em janeiro/dezembro de cada ano.

Fonte: Programa GIA 8 adaptada pelo autor

Por fim, os Quadros C e E demonstrados na Figura 22 mostram informações sobre o faturamento - se ocorrer venda de mercadoria ou prestação de serviço, não foi o caso da Empresa em questão; N° de funcionários e valor da folha de salários - não divulgados; Estoques Inicial e Final - apenas preenchidos nos meses requisitados e;

Observações – as operações que foram alocadas na coluna de importâncias excluídas anteriormente, são justificadas neste campo.

Após este procedimento, a declaração está pronta para ser enviada diretamente pelo programa, na opção “Gerar arquivo para transmissão”.

3.8 PREENCHIMENTO DA GUIA INFORMATIVA ANUAL MODELO B

A GMB é entregue de forma anual para o Estado do Rio Grande do Sul contendo operações referentes ano calendário anterior, ou seja, em 2012 são divulgados dados relativos a 2011. O programa GMB para preenchimento está disponível no sítio da Secretaria da Fazenda.

A Empresa X LTDA, em sua filial do RS, efetuou as operações projetadas no Quadro 17 durante o ano de 2011.

Quadro 17 – Dados filial RS - 2011

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Valor Contábil (R\$)	Base de Cálculo ICMS (R\$)	Operações Isentas Ou Não Tributadas (R\$)	Outras (R\$)
Compra de Mercadoria (Fornecedor do RS)	301.308,76	127.996,49	114.115,08	59.197,19
Pagamento de Energia Elétrica	4.319,71		4.319,71	
Pagamento de Telefone	8.209,75		8.209,75	
Compra de material para Consumo (Fornecedor do RS)	7.721,87			7.721,87
Compra de Mercadoria (Fornecedores de outros Estados)	233.855,79	136.857,84	24.441,47	71.059,42
Transferência recebida da matriz	102.695,77	54.252,99		48.547,85
Transferência efetuada p/matriz	136.319,58	79.020,96		57.298,62
Venda para Contribuintes do RS	273.853,51	113.444,78	101.305,54	59.197,19
Venda para Contribuintes de outros Estados	186.103,06	127.231,00		58.872,06
Estoque Inicial	52.316,26			
Estoque Final	93.900,43			

Fonte: dados da pesquisa

Ao criar uma nova declaração, os dados iniciais são referentes à Inscrição Estadual do Contribuinte, CNPJ, Razão Social, ano base e categoria.

Inicialmente, nos quadros de 02 (dois) – 05 (cinco) os contribuintes devem prestar informações referentes ao faturamento no ano, número de empregados no último dia do ano, valor da folha de salários no período e total de Kwh consumidos no período (Figura 23). Para o caso da Empresa X LTDA estes dados não foram divulgados. As saídas e entradas deste quadro tem preenchimento automático a partir da projeção dos dados no anexo 5.

Figura 23 – Quadros 02 – 05 da GMB

The screenshot shows the 'Guia Modelo B' window with the following data:

01 - Identificação do Estabelecimento			Situação
CGC/TE:	CNPJ:	Razão Social:	A Aberta
000/0000000	00.000.000/0000-00	EMPRESA X LTDA	

Navigation tabs: Quadros 02 - 05 (selected), Quadros 06 e 07, Quadros 08 - 10, Quadros 17 e 18, Observações, Anexos

02 - Período de Referência e Categoria

Ano Base: **2011** Categoria: Geral

03 - Informações Adicionais

Guia Substitutiva: **Não** Guia de Baixa: Sim Não

Informações Complementares (Observações): **Sim** Faturamento.....:

04 - Dados do Estabelecimento

Nº de Empregados em 31 de Dezembro:

Valor da Folha de Salários no Período: **ESTE QUADRO DEVERÁ SER PREENCHIDO**

Kwh Consumidos no Período:

05 - Saídas e Entradas

Saídas	R\$ 596.276,15
Entradas	R\$ 658.111,65
Total Anexo 2	R\$ 0,00

Buttons: Salvar, Validar, Sair, Cancelar

Fonte: Programa Declaração da GMB adaptada pelo autor

Em seguida, já nos quadros 06 (seis) e 07 (sete), os valores coletados referentes estoques iniciais e finais do período devem ser projetados (Figura 24). As informações que tratam do contabilista são relatadas nos quadros 08 (oito) – 10 (dez). Os quadros 17 (dezesete) e 18 (dezoito) são resumos automáticos dos valores digitados no Anexo 5. O quadro de observações é utilizado para justificar valores lançados na coluna de importâncias excluídas do anexo 5.

Figura 24 – Quadros 06 e 07 da GMB

The screenshot shows the 'Guia Modelo B' window. The top section is '01 - Identificação do Estabelecimento' with fields for CGC/TE (000/0000000), CNPJ (00.000.000/0000-00), and Razão Social (EMPRESA X LTDA). The status is 'Aberta'. Below are tabs for 'Quadros 02 - 05', 'Quadros 06 e 07', 'Quadros 08 - 10', 'Quadros 17 e 18', 'Observações', and 'Anexos'. The '06 - Estoque Inicial do Período' section includes a table with columns for description, code, and value. The '07 - Estoque Final do Período' section also includes a similar table. At the bottom are buttons for 'Salvar', 'Validar', 'Sair', and 'Cancelar'.

06 - Estoque Inicial do Período		
Próprio, Tributado, no Estabelecimento e/ou em Poder de Terceiros	13	R\$ 52.316,26
Próprio, Isento ou Não Tributado, no Estab. e/ou em Poder de Terceiros	14	0,00
Total Próprio Soma (13+14)	15	R\$ 52.316,26
Pertence ao Estabelecimento, em Poder de Terceiros	16	R\$ 0,00
Pertence a Terceiros, em Poder do Estabelecimento	17	R\$ 0,00
Total Soma (15+16+17)	18	R\$ 52.316,26
VALORES DO ESTOQUE DEVERÃO SER OS MESMOS PRESTADOS NAS GIA/ICMS MENSIS PARA AS DATAS CORRESPONDENTES		

07 - Estoque Final do Período		
Próprio, Tributado, no Estabelecimento e/ou em Poder de Terceiros	19	R\$ 93.900,43
Próprio, Isento ou Não Tributado, no Estab. e/ou em Poder de Terceiros	20	R\$ 0,00
Total Próprio Soma (19+20)	21	R\$ 93.900,43
Pertence ao Estabelecimento, em Poder de Terceiros	22	R\$ 0,00
Pertence a Terceiros, em Poder do Estabelecimento	23	R\$ 0,00
Total Soma (21+22+23)	24	R\$ 93.900,43

Fonte: Programa Declaração da GMB adaptada pelo autor

Para o estudo, o único anexo que deve ser preenchido é o anexo 5. Devem ser incluídos no programa, os Códigos Fiscais das Operações referentes as movimentações de entradas e saídas que a Empresa X LTDA incorreu no período de 2011 (Figura 25). Ver com atenção os casos de mercadorias adquiridas dentro e fora do Estado, bem como as vendas para dentro e fora do Estado que devem ser lançados separados, cada qual com seu código fiscal correspondente. As totalizações deste anexo estão nos quadros 17 (dezessete) e 18 (dezoito).

Figura 25 – Anexo 5 da GMB

Guia Modelo B

01 - Identificação do Estabelecimento

CGC/TE: 000/0000000 CNPJ: 00.000.000/0000-00 Razão Social: EMPRESA X LTDA

Situação: **A** Aberta

Quadros 02 - 05 | Quadros 06 e 07 | Quadros 08 - 10 | Quadros 17 e 18 | Observações | Anexos

1 - Município | 1 - Produtor | Anexo 2 | 4 - Entradas | 4 - Saídas | **Anexo 5** | Anexo 6

Entradas e Saídas

CFOP: 1102 Descrição: **Compra para comercializacao** JUSTIFICAR NO QUADRO "OBSERVAÇÕES"

CFOP	Valor Contábil (1)	Base de Cálculo (2)	Isentas/Não Tributadas (3)	Outras (4)	Importâncias Excluídas (5)
1102	301.308,76	127.996,49	114.115,08	59.197,19	0,00
1253	4.319,71	0,00	4.319,71	0,00	0,00
1303	8.209,75	0,00	8.209,75	0,00	0,00
1556	7.721,87	0,00	0,00	0,00	7.575,56
2102	233.855,79	136.857,84	24.441,47	71.059,42	0,00
2152	102.695,77	54.252,99	0,00	48.547,85	0,00
5102	273.853,51	113.444,78	101.305,54	59.197,19	0,00
6102	186.103,06	127.231,00	0,00	58.872,06	0,00
6152	136.319,58	79.020,96	0,00	57.298,62	0,00

*Veja os totais de entradas e saídas nos quadros 17 e 18.

Para adicionar uma nova operação, clicar em "Novo" e preencher as colunas

Novo | Alterar | Excluir

Salvar | Validar | Sair | Cancelar

Fonte: Programa Declaração da GMB adaptada pelo autor

Feito o preenchimento dos campos devidos, a guia pode ser validada. Caso aconteça algum erro no preenchimento, o programa da GMB aponta os problemas ocorridos. Após ajustes, a Guia Modelo B pode ser gerada e transmitida para a Secretaria da Fazenda.

4. CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Neste tópico são apresentadas as conclusões obtidas nesta monografia, passando pelo objetivo geral, objetivos específicos, os resultados alcançados e sugestões para trabalhos futuros.

4.1 CONCLUSÕES

O objetivo geral foi “descrever as obrigações estaduais necessárias para serem divulgadas, bem como seu preenchimento, por uma empresa situada na grande Florianópolis com filiais nos Estados da região sul do Brasil”. Assim, este trabalho identificou, descreveu e preencheu as declarações estaduais que as Secretarias da Fazenda dos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná solicitam aos seus contribuintes.

Observou-se que a contabilidade tributária possui relação com as obrigações acessórias, pois o profissional atuante neste ramo precisa conhecer a legislação tributária e buscar atualizações para o correto entendimento da lei, o que evita a incorreta apuração dos tributos declarados ao Fisco.

Para atender ao objetivo geral no primeiro objetivo específico: “destacar a importância do profissional de contabilidade no âmbito tributário”. Constatou-se que o profissional contábil, ao revelar as informações de sua entidade a Secretaria da Fazenda, ele está trabalhando em função do Estado, como intermediação entre contribuinte e Fisco.

Além disto, o contador pode verificar meios em que a lei permita o recolhimento dos tributos, do modo em que o contribuinte mais economizará, através do planejamento tributário no estabelecimento em que atua, com a intenção de reduzir os custos com os tributos.

Quanto ao segundo objetivo específico “apresentar as principais obrigações acessórias”. Destacou-se os conceitos das declarações estaduais eletrônicas impostas pelos Estados da região sul e suas peculiaridades. Observou-se que cada Unidade Federativa busca as mesmas informações de seu contribuinte, nos diferentes Estados estudados.

O terceiro objetivo específico foi “expor de modo sintetizado a empresa em questão”. Assim, o estudo apresentou o ramo de atividade, a forma de tributação que é o

lucro real, o sistema utilizado, a localização das filiais e o que cada filial deve prestar ao Fisco referente às declarações estaduais.

Quanto ao quarto objetivo específico “mostrar o modo de entrega das obrigações acessórias e seu prazo”. Foi visto que são diferentes os meios em que as declarações são entregues ao Fisco. Em alguns casos, como exemplo a GIA/ICMS do Rio Grande do Sul, é disponibilizado pela Secretaria da Fazenda um programa ao contribuinte para que este preencha as operações efetuadas pelo seu estabelecimento no período. Em outros casos, exemplo a DIME, é disponibilizado um leiaute de como deve ser apresentada a declaração, para que o contribuinte crie em seu sistema um método em que os dados se agrupem de modo correto. A GIA/ICMS do Paraná permite que o contribuinte preencha a declaração via sítio da Secretaria da Fazenda do Estado. A Escrituração Fiscal Digital permite o contribuinte desenvolver em seu sistema, seguindo leiaute do projeto SPED, o arquivo texto para ser importado no Programa Validador e Assinador. O arquivo passará por validação e após isto assinado digitalmente para entrega.

Em relação aos prazos de entrega das obrigações, observou-se que cada Estado define o prazo máximo para entrega. A data de entrega para um Estado não necessariamente será para o outro. Caso o contribuinte não entregar no prazo, este poderá ser multado e sua Certidão Negativa de Débitos ficará impossibilitada para emissão.

Por fim, no quinto objetivo específico “evidenciar os principais passos para o preenchimento das declarações estaduais”. Notou-se que os Estados solicitam ao contribuinte praticamente os mesmos dados referentes operações com mercadorias e prestações de serviços. Como nas declarações anuais são fornecidos esclarecimentos de um ano inteiro, o Fisco pode cruzar as informações de uma declaração para outra, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas.

Foi visto também que o SPED Fiscal é um projeto moderno, que leva informações em seu preenchimento de clientes e fornecedores do contribuinte. Isto facilita o trabalho do Fisco, pois pode facilmente investigar o que foi declarado por todos os contribuintes em questão. Esta escrituração vem a substituir o SINTEGRA, alguns Estados já estão liberados da entrega deste após adotar o SPED.

Conclui-se que para prestar os esclarecimentos ao Fisco, o profissional da contabilidade deve conhecer profundamente as legislações pertinentes a cada Estado onde pretende atuar e atentar as alterações das Leis. Considera-se também que o Estado

exige do contador as informações de forma repetitiva das operações praticadas pela sua entidade, principalmente após a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital.

4.2 SUGESTÕES

Para realização de trabalhos futuros relacionados ao tema, sugere-se que:

- Estudo sobre o projeto SPED, como exemplo o SPED Contribuições.
- Estudo de caso para outras empresas catarinenses demonstrando a elaboração da Escrituração Fiscal Digital.
- Estudo sobre empresas localizadas em outros Estados como: São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais;
- Estudo referente obrigações municipais;

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Agenda do simples nacional para as empresas.** Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/agenda/Agenda_do_Simples_Nacional_2011.asp>. Acesso em 24 de setembro de 2011.

BRASIL. **Carga tributária no Brasil 2010.** Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Publico/estudoTributarios/estatisticas/CTB2010.pdf>>. Acesso em 09 de novembro de 2011.

BRASIL. **Código tributário nacional - Lei 5172/66 | Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/129080/codigo-tributario-nacional-lei-5172-66>>. Acesso em 15 de outubro de 2011.

BRASIL. **Convênio ICMS 20/0.** Dispõe sobre informações de exportações no sistema eletrônico de processamento de dados. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/CONFAZ/confaz/Convenios/ICMS/2004/CV020_04.htm>. Acesso em 23 de outubro de 2012.

BRASIL. **Convênio ICMS 143/06, Ajuste SINIEF 02/09.** Dispõe sobre a escrituração fiscal digital. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2006/CV143_06.htm>. Acesso em 23 de outubro de 2012.

BRASIL. **Convênio ICMS 57/95.** Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de documentos fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/Confaz/confaz/Convenios/icms/1995/CV057_95.htm>. Acesso em 23 de outubro de 2012.

BRASIL. **Decreto nº 3.000,** de 26 de março de 1999. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/rir/L2Parte1.htm>>. Acesso em 15 de outubro de 2011.

BRASIL. **Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.** Dispõe sobre o Sistema público de escrituração digital. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/decretos/2007/dec6022.htm>>. Acesso em 22 de outubro de 2012.

BRASIL. **Guia prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD.** Dispõe sobre o Sistema público de escrituração digital. Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download/GUIA_PRATICO_DA_EFD_Versao_2.0.11.pdf>. Acesso em 23 de outubro de 2012.

BRASIL. **Instrução normativa RFB nº 786,** de 19 de novembro de 2007. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2007/in7862007.htm>>. Acesso em 18 de novembro de 2011.

BRASIL. **Instrução normativa RFB n° 974**, de 27 de novembro de 2009. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2009/in9742009.htm>>. Acesso em 18 de novembro de 2011.

BRASIL. **Instrução normativa RFB n° 1.015**, de 05 de março de 2010. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2010/in10152010.htm>>. Acesso em 18 de novembro de 2011.

BRASIL. **Instrução normativa RFB n° 1.149**, de 28 de abril de 2011. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Ins/2011/in11492011.htm>>. Acesso em 19 de novembro de 2011.

BRASIL. **Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>>. Acesso em 15 de outubro de 2011.

BRASIL. **Lei n° 9.718**, de 27 de novembro de 1998. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/Ant2001/lei971898.htm>>. Acesso em 09 de novembro de 2011.

BRASIL. **Lucro arbitrado**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Publico/perguntao/dipj2011/CapituloXIV-LucroArbitrado2011.pdf>>. Acesso em 24 de setembro de 2011.

BRASIL. **Lucro presumido**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Publico/perguntao/dipj2011/CapituloXIII-IRPJ-LucroPresumido2011.pdf>>. Acesso em 24 de setembro de 2011.

BRASIL. **SINTEGRA**. Dispõe sobre o Sistema integrado de informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços. Disponível em: < <http://www.sintegra.gov.br/>>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

CASAGRANDE, Maria Denize Henrique; PETRI, Sérgio Murilo. **Contabilidade tributária I**. Florianópolis: Departamento de Ciências Contábeis / UFSC, 2012.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GIL, Carlos Antônio. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Introdução à teoria da contabilidade para o nível de graduação**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Luís Martins de; et al. **Manual de contabilidade tributária**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Introdução à contabilidade**, com abordagem para não-contadores. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2006.

PARANÁ. **Decreto n° 6080/2012**. Tabela I do anexo VI do RICMS. Dispõe sobre a estrutura do arquivo magnético. Disponível em:

< <http://www.legislacao tributaria.pr.gov.br/sefacre/lpext.dll?f=templates&fn=main-j.htm>>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

PARANÁ. **Lei n° 10.297, de 26 de dezembro de 1996 – Art. 78**. Dispõe sobre as penalidades. Disponível em:

< http://200.19.215.13/legtrib_internet/html/Leis/1996/Lei_96_10297.htm>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

PARANÁ. **Lei n° 11.580/96, atualizada até a Lei n° 16.370, de 29.12.2009 – Art. 55**. Dispõe sobre as infrações e penalidades. Disponível em:

< <http://www.sefanet.pr.gov.br/dados/SEFADOCUMENTOS/4201200001.pdf>>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

PARANÁ. **Norma de Procedimento Fiscal Conjunta CRE/CAEC N. 01/2012**.

Dispõe sobre os procedimentos relativos a DFC e a GI-ICMS Disponível em:

< http://www.fazenda.pr.gov.br/arquivos/File/NPF_GIA_026_2012.pdf>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

PARANÁ. **Norma de Procedimento Fiscal n° 026/2012 – Anexo I**. Dispõe sobre os quadros da GIAICMS Disponível em:

< http://www.fazenda.pr.gov.br/arquivos/File/NPF_GIA_026_2012.pdf>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

PARANÁ. **RICMS/PR – Art. 255 a 258**. Aprovado pelo Decreto n° 1.980/07 e atualizado até o Decreto n° 5.725/12. Os artigos dispõem sobre a guia de informação e apuração do ICMS, seu prazo de entrega, o demonstrativo de apuração do ICMS e a declaração fisco-contábil. Disponível em:

< <http://www.sefanet.pr.gov.br/dados/SEFADOCUMENTOS/6200701980.pdf>>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

PARANÁ. **RICMS/PR – Art. 407**. Aprovado pelo Decreto n° 1.980/07 e atualizado até o Decreto n° 5.725/12. O artigo dispõe sobre o prazo de entrega do SINTEGRA.

Disponível em:

< <http://www.sefanet.pr.gov.br/dados/SEFADOCUMENTOS/6200701980.pdf>>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

PARANÁ. **Secretaria da Fazenda** – Acesso à Receita PR. Disponível em:

< <http://www.fazenda.pr.gov.br/>>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2003.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e pratica**. São Paulo: Atlas, 2003.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIO GRANDE DO SUL. **Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Capítulo XIV**.

Disponível em: <

<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109367&inpCodDispositive=3648608> >. Acesso em 25 de outubro de 2012.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 6.537, de 27 de fevereiro de 1973 – Art. 11, inciso IV**. Dispõe sobre multa da GIA/ICMS Disponível em: <

<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109403&inpCodDispositive=&inpDsKeywords=>>. Acesso em 25 de outubro de 2012.

RIO GRANDE DO SUL. **SEFAZ-RS – dúvidas frequentes do SINTEGRA**. Dispõe sobre “Quem é obrigado a entregar o arquivo do Convênio ICMS 57/95 (Sintegra)?”

Disponível em:

< https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=l_sin_faq >. Acesso em 24 de outubro de 2012.

SÁ, Antônio Lopes de. **Teoria da contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SANTA CATARINA. **Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996. Art. 86**. Dispõe sobre o ICMS e infrações. Disponível em:

<http://200.19.215.13/legtrib_internet/html/Leis/1996/Lei_96_10297.htm>. Acesso em 22 de outubro de 2012.

SANTA CATARINA. **Portaria SEF nº 153/2012**. Dispõe sobre o manual de orientação da DIME. Disponível em:

<http://200.19.215.13/legtrib_internet/html/Portarias/2012/Port_12_153.htm>. Acesso em 22 de outubro de 2012.

SANTA CATARINA. **Regulamento e anexos. Anexo 4, Art. 4º, inciso II do RICMS/SC – Lei complementar federal nº 123, de 2006**. Dispõe sobre o Simples Nacional. Disponível em:

< http://200.19.215.13/legtrib_internet/index.html >. Acesso em 22 de outubro de 2012.

SANTA CATARINA. **Regulamento e anexos. Anexo 5, Art. 168 e 169 do RICMS/SC – Lei complementar federal nº 123, de 2006**. Dispõe sobre a DIME.

Disponível em:

< http://200.19.215.13/legtrib_internet/index.html >. Acesso em 22 de outubro de 2012.

SANTA CATARINA. **Regulamento e anexos. Anexo 7, Art. 7º do RICMS/SC**.

Dispõe sobre o processamento de dados. Disponível em:

< http://200.19.215.13/legtrib_internet/index.html >. Acesso em 24 de outubro de 2012.

SANTA CATARINA. **Regulamento e anexos. Anexo 11, título II, Art. 24, 25 e 33-D do RICMS/SC – (Convênio ICMS 143/06, Ajuste SINIEF 02/09)**. Dispõe sobre a escrituração fiscal digital. Disponível em:

< http://200.19.215.13/legtrib_internet/index.html >. Acesso em 22 de outubro de 2012.

SANTA CATARINA. **Sobre o SPED FISCAL**. Disponível em:
<http://spedfiscal.sef.sc.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=14&Itemid=27>. Acesso em 19 de novembro de 2011.